



# **FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2020**

RELATÓRIO ATIVIDADES



# **Relatório Anual de Fiscalização Ambiental**

**Ano Base 2020**

Belo Horizonte

2021

**Governo do Estado de Minas Gerais**

Romeu Zema Neto

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad**

Marília Carvalho de Melo

**Secretária Executiva**

Valéria Cristina Rezende

**Subsecretária de Fiscalização Ambiental**

Daniela Diniz Faria

**REALIZAÇÃO:**

**Superintendência de Fiscalização**

Flávio Augusto Aquino

**Diretoria de Inteligência e Ações Especiais**

Elisângela Aparecida Tonon de Oliveira

**Equipe Técnica**

Amanda Cruz Parrela - Engenheira Ambiental  
Caio Alexandre Santos Caxico Vieira - Engenheiro de Pesca  
Cristiano Soares de Meirelles - Administrador  
Diego Maximiano Pereira de Oliveira - Biólogo  
Janaína Pinto Colina - Médica Veterinária  
José Honorato Begalli - Médico Veterinário  
Larissa Ferreira de Souza - Engenheira Ambiental  
Lucélia Araújo Guimarães - Bióloga  
Marcelo Viana de Ávila - Engenheiro Civil  
Mariana Lima Moura - Engenheira Florestal  
Marina Matos Oliveira Isoni - Geóloga  
Moisés Oliveira da Silva - Engenheiro Florestal  
Paulo Sérgio Caldeira dos Santos - Matemático  
Raquel Souza Mendes - Bióloga

**Diretoria de Estratégia em Fiscalização**

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

**Equipe Técnica**

Brena Araujo Martins Louback - Admin. Ambiental  
Dione de Menezes Guimarães - Engenheira Agrônoma  
Douglas de Souza Marriel Baeta - Estatístico  
Edméa do Espírito Santo Marcelino - Licenciada em Letras e Administradora Pública  
Elenice Azevedo de Andrade - Engenheira Florestal  
Hugo Luiz Martins de Paula - Estagiário de Ciências Socioambientais  
Julio Cesar Borges Belico - Engenheiro Ambiental  
Larissa Madureira Martins - Engenheira Agrônoma  
Luisa de Marilac Fróes Righi - Administradora e Educadora Ambiental  
Melina de Paiva Lara - Administradora  
Rodrigo Antônio Di Lorenzo Mundim - Geógrafo

M663r Minas Gerais. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
Relatório anual de fiscalização ambiental/ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. --- Belo Horizonte: Semad, 2020.  
78 p.; il.

1. Fiscalização ambiental. 2. Fiscalização ambiental - operações.  
3. Controle ambiental. I. Título.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO .....	4
2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL .....	4
2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO .....	6
2.3. CONVÊNIO COM A PMMG.....	7
3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.....	7
4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO .....	8
5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO .....	10
5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL .....	10
5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO .....	11
5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS.....	11
5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS .....	19
5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS .....	20
5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS.....	22
5.3.1. DESEMPENHO GERAL .....	22
5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS .....	24
5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS .....	27
5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS.....	62
ANEXO I .....	67
ANEXO II.....	72



## APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais.

Neste contexto, ações de fiscalização ambiental se tornam imprescindíveis para garantir a efetividade no cumprimento da missão da Secretaria e, para tanto, além dos próprios fiscais, a Secretaria conta com o Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional realizado com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Através deste Convênio, é delegada à PMMG a competência do poder de polícia administrativa de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas: Instituto Estadual de Florestas (IEF), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). Assim, a PMMG passa a compartilhar com os agentes fiscais do Estado ações de fiscalização ambiental voltadas para a promoção da melhoria da qualidade do meio ambiente, bem como a aplicação de sanções na forma e nos limites estabelecidos na legislação ambiental.

O presente relatório apresenta os resultados das ações de fiscalização realizadas pelas unidades da Semad e da PMMG, no âmbito do Convênio, no ano de 2020.



## 1. INTRODUÇÃO

Em um estado de dimensões continentais como Minas Gerais, com regionalidades peculiares e diversidade nas características ambientais, a promoção da sustentabilidade ambiental das atividades produtivas se faz importante e necessária.

Com área total de 587.172 Km<sup>2</sup> e variadas formas de relevo, solo e clima, Minas Gerais possui espécies vegetais adaptadas a ambientes particulares inseridos nos biomas Cerrado (57%), Mata Atlântica (41%) e Caatinga (2%). De modo geral, a paisagem transita para o cerrado ao sul e a oeste, para a região dos campos rupestres ao centro e para a floresta atlântica a leste, exibindo fases de transição de difícil caracterização. Destacam-se as seguintes tipologias principais no Cerrado: Campo, Campo Cerrado, Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e Veredas; e na Mata Atlântica: Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila. Importante citar que, devido ao avanço do desmatamento, grande parte deste patrimônio biológico corre risco de não ser devidamente identificado.

Minas Gerais também abriga em seu território bacias hidrográficas estratégicas pertencentes aos rios: Doce, São Francisco, Grande, Jequitinhonha, Paranaíba, Paraíba do Sul, Pardo, Piracicaba/Jaguari, Mucuri e aqueles pertencentes às Bacias do Leste. Segundo a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (DN CERH) nº 66/2020, a malha hidrográfica mineira se subdivide em Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias. Estas UEGs compreendem 36 unidades físico-territoriais com identidades regionais caracterizadas por aspectos físicos, políticos, econômicos e socioculturais, designadas como Circunscrições Hidrográficas (substituíram as antigas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs)). Destaca-se que o Estado possui nascentes de importantes rios nacionais e 9,84% de seu território está dentro do polígono da seca, segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação.

Além disso, Minas Gerais possui o terceiro maior parque industrial do país contando, principalmente, com os seguintes tipos de indústrias: extrativistas (mineração), metalúrgica, automobilística, alimentícia, têxtil, construção civil, produtos químicos e fabricação de produtos de minerais não metálicos. As regiões em que a indústria apresenta maior destaque são Central, Leste, Zona da Mata, Sul e Triângulo. Na agricultura, apresentam maior destaque no estado a produção de cana-de-açúcar, café, soja, milho, abacaxi, cebola, feijão e banana. Para a pecuária, os maiores desempenhos são da bovinocultura de corte e de leite, avicultura e suinocultura.

Nesse contexto, visando o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação da funcionalidade dos ecossistemas, a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis),



juntamente com parceiros, executa o planejamento anual das fiscalizações ambientais. Nesta ocasião são realizados os devidos alinhamentos e definidas as melhores estratégias que culminarão na elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF).

## **2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO**

Em Minas Gerais, as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (Dfisc) estão diretamente subordinadas às Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams), as quais são responsáveis por gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das Subsecretarias da Semad. Assim, cabe à Sufis a expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental a serem executadas em todo o Estado.

Importante destacar que a Superintendência de Fiscalização (Sefis), subordinada à Sufis, oferece apoio à Subsecretaria através de duas diretorias especializadas, quais sejam: Diretoria de Inteligência e Ações Especiais (DIAE) e Diretoria de Estratégia em Fiscalização (Defis).

### **2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Sufis tem como competência promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e fiscalização ambiental no Estado. De acordo com o Art. 21 do Decreto 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a Sufis possui dentre suas atribuições:

- I - Coordenar a elaboração e a execução do PAF, contemplando todas as ações de controle e fiscalização ambiental que serão desenvolvidas pelo Sisema;
- II - Planejar e monitorar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros do Estado e ao controle da poluição, definidos na legislação federal e estadual;
- III - Indicar os servidores aptos ao credenciamento para exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de suas competências;
- IV - aprovar propostas de atos normativos, instruções de serviço, termos de referência e outros documentos técnicos relacionados ao controle e à fiscalização ambiental, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica da Semad;
- V - determinar, no âmbito de sua competência, por intermédio de servidores credenciados, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado;



- VI - Definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas no âmbito do Sisema;
- VIII - realizar a gestão das denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;
- X - supervisionar as ações de inteligência e as operações especiais de fiscalização ambiental no Estado.

Subordinada à Sufis, a Superintendência de Fiscalização possui como competência planejar e coordenar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros, e ao combate da poluição, definidos na legislação federal e estadual, cabendo-lhe:

- I - Supervisionar as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros;
- II - Estabelecer diretrizes relativas ao exercício do poder de polícia administrativa pelo Sisema;
- III - Monitorar os resultados das ações de controle e fiscalização e propor indicadores de eficiência;
- IV - Fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental;
- V - Acompanhar a execução das metas físicas de convênios cujos objetos sejam ações fiscalizadoras;
- VI - Promover, em articulação com as entidades e os órgãos do Sisema e seguindo as diretrizes da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental no Estado;
- VII - Auxiliar na elaboração de atos normativos relacionados às matérias de sua competência;
- VIII - Supervisionar e coordenar as ações de inteligência para a fiscalização ambiental no Estado;
- IX - Promover treinamentos relacionados às matérias de controle e de fiscalização ambiental, em articulação com os órgãos e entidades do Sisema;
- X - Promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades atinentes aos processos de fiscalização ambiental, inclusive por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, com vistas à otimização dos procedimentos de fiscalização ambiental, hipóteses nas quais não haverá delegação do exercício do poder de polícia, excetuando a previsão contida no art. 7º da Lei nº 21.972, de 2016;
- XI - Elaborar diretrizes e articular com órgãos integrantes do Sisema a elaboração do PAF;





XII - Controlar a distribuição de blocos contendo formulários oficiais necessários ao exercício das atividades de polícia administrativa ambiental no âmbito do Sisema.

## **2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO**

Ainda segundo o Decreto 47.787/2019, as DFiscs têm por competência executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, além de realizar a gestão e o atendimento das denúncias e das requisições por descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos, em sua área de abrangência, cabendo-lhes:

- I - Fiscalizar os usos e intervenções em recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos e as atividades modificadoras do meio ambiente;
- II - Executar as ações de controle e fiscalização ambiental estabelecidas no PAF, independentemente da área de abrangência, mediante convocação fundamentada da Sufis;
- III - Apoiar a Sufis nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas à mortandade de peixes;
- IV - Apoiar o Núcleo de Emergência Ambiental da Feam nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas a acidentes e emergências ambientais decorrentes das atividades que coloquem em risco vidas humanas e o meio ambiente;
- V - Realizar a gestão do atendimento das denúncias e requisições relativas à matéria ambiental dirigidas ao Sisema, na respectiva área de abrangência territorial;
- VI - Autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, florestal, de recursos hídricos, pesqueiros e faunísticos e instruir tecnicamente os devidos processos administrativos;
- VII - Receber, registrar, analisar e responder as denúncias dos cidadãos e requisições de órgãos de controle relativas à matéria ambiental, dirigidas ao Sisema na sua área de abrangência, solicitando, quando necessário, a prestação de informações técnicas à unidade competente;
- VIII - Articular-se com os órgãos de controle com o objetivo de definir estratégias de atendimento às demandas.

Vale saber que em dezembro de 2019, com a publicação do Decreto nº 47.787, a subordinação dos Núcleos de Controle Ambiental (Nucams) passou das DFiscs para as Diretorias Regionais de Regularização Ambiental.



### 2.3. CONVÊNIO COM A PMMG

No ano de 2012 foi firmado convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional entre a Semad e a PMMG (SEMAD/IEF/FEAM/IGAM/PMMG 1371.01.04.01012) visando a delegação de competência à PMMG do exercício do poder de Polícia Administrativa de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas (IEF, Feam e Igam). Dando sequência a este Convênio, e objetivando realizar ajustes para melhorar o acompanhamento do mesmo, no ano de 2017 foi celebrado o convênio SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/PMMG 1371.01.04.01.17.

Segundo a Cláusula Segunda do Convênio, à PMMG é delegado o exercício do poder de polícia administrativa para fins de promoção de ações administrativas que visem a proteção e preservação ambiental e aplicação de sanções administrativas, a serem exercidas de forma isolada, coadjuvante ou concomitante com as entidades ambientais estaduais, por meio de ações de fiscalização. Para os efeitos deste Convênio, compreende-se como ação de fiscalização a lavratura de Notificações e Autos de Infração e, no que couber, de Termo de Apreensão e Depósito, de Termo de Doação e Soltura, de Termo de Embargo, Interdição e Suspensão e demais atos administrativos relativos a aplicação de sanções previstas na legislação ambiental, inclusive em resoluções, portarias, deliberações e outros atos normativos da Semad e suas entidades vinculadas, IEF, Feam e Igam.

A Cláusula Terceira do Convênio cita que as fiscalizações decorrentes do exercício da competência delegada serão realizadas conforme o Plano de Trabalho do convênio e o Plano Anual de Fiscalização (PAF), o qual é elaborado pela Semad em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito (atual Comando de Policiamento de Meio Ambiente - CPMamb) da PMMG, conforme previsto no Decreto 47.787/2019.

Vale saber que as Companhias de Meio Ambiente da PMMG se dividem no Estado através de 15 regionais (4<sup>a</sup> à 18<sup>a</sup> Cias), além da sede (Cia Mamb).

### 3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Sendo realizado desde 2011, e contemplando atividades executadas pela Semad e pela PMMG, o planejamento anual de fiscalização ambiental (Figura 1) visa organizar as atividades de fiscalização de modo a priorizar as situações ambientais mais críticas no Estado, proporcionando ajustes e melhorias nas ações através de processo contínuo de reavaliação.



**Figura 1.** Processo de construção do planejamento anual de fiscalização ambiental da Sufis

O primeiro passo do planejamento anual é a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Estado, através do qual se busca caracterizar a situação/qualidade ambiental do território de cada Supram. O Diagnóstico Ambiental, elaborado pela Sefis, objetiva realizar mapeamento dos mais variados aspectos que possam subsidiar ações de fiscalização, identificando os fatores de pressão ambientais e destacando aqueles mais significativos.

Os próximos passos são coletar contribuições de entidades do Sisema e de outros parceiros, apresentar o Diagnóstico e as contribuições recebidas aos setores responsáveis pela execução das atividades e, através de *workshop*, realizar o alinhamento das informações e das ações estratégicas. Dessa forma elabora-se o Plano Anual de Fiscalização (PAF) contendo as atividades a serem trabalhadas de forma integrada entre as Diretorias de Fiscalização da Semad e as Companhias da PMMG, bem como as ações individualizadas. Assim, com os problemas ambientais sendo tratados de forma conjunta e articulada, o PAF é devidamente aprovado e assume caráter compulsório, ou seja, as ações pactuadas são codificadas, planilhadas e enviadas às unidades vinculadas à Semad e à PMMG que devem promover sua execução.

Por fim, visando possíveis ajustes no processo de planejamento e futuras ações de prevenção de danos, realiza-se o monitoramento do cumprimento e da eficiência das ações fiscalizatórias. Esse monitoramento é realizado anualmente através da avaliação dos resultados alcançados e maior entendimento das causas das irregularidades identificadas.

#### 4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A partir de junho de 2016, os resultados obtidos através das fiscalizações realizadas pela Semad passaram a ser inseridos no Sistema de Fiscalização (Sisfis), instrumento



utilizado para gerenciamento, monitoramento e aperfeiçoamentos no cumprimento das ações. A Instrução de Serviço Sisema nº 05/2018, que trata dos procedimentos para o cadastro das ações no Sisfis, define as ações de fiscalização da seguinte forma:

**I. Extraordinárias:** Ações de fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de atender às demandas oriundas da sociedade e dos órgãos de controle. Apesar de não programadas, na maioria dos casos, as ações de caráter extraordinário têm a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, para isso reserva-se tempo de trabalho das equipes para esses atendimentos.

- **Extraordinária - Requisição:** Solicitações de órgãos de controle externos para ações de fiscalização ambiental, tais como: demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, entre outros, e que podem ser atendidas pela SEMAD ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia:** Denúncias recebidas pela SEMAD - Superintendências Regionais de Meio Ambiente, Núcleos de Denúncias e Requisições e Diretoria de Cadastros e Gestão de Denúncias - e que podem ser atendidas pela SEMAD ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia DDU:** Denúncias do Disque Denúncia Unificado-DDU, recebidas diretamente pela PMMAmb.
- **Fiscalização Extraordinária:** Decorrentes de situação em que o agente fiscalizador se depara com uma intervenção ambiental e age proativamente. Atividade que não se enquadra nas listadas anteriormente (ex.: acionamentos da Força Tarefa Previncêndio-FTP, Acidentes/Emergências Ambientais e constatações durante patrulhas).

**II. Ordinárias:** Ações de fiscalização rotineira, programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Podem ser realizadas de forma conjunta (Semad e PMMG) ou isolada (somente Semad ou somente PMMG).

- **Ordinária - Atos Autorizativos:** Ação de fiscalização que tem o objetivo de verificar a regularidade dos atos autorizativos ambientais concedidos pelo Sisema. Essas demandas são enviadas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização (Defis) e possuem um código de identificação específico (ID\_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Ordinária - Monitoramento Contínuo:** Fiscalização ordinária das mudanças na cobertura do solo (desmatamentos ilegais) identificadas por imagens de satélite. Essas demandas são enviadas pela Defis e possuem um código de identificação específico (ID\_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Operações Ordinárias:** Ações de fiscalização planejadas e constantes no PAF, que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Essas demandas são pactuadas no



momento de construção do PAF, planejadas pelas Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental-DFiscs, bem como pelas CIAs da PMMAmb, e possuem código de identificação específico (ID) gerado na construção do PAF.

**III. Operações Especiais:** Previstas no PAF, são ações de fiscalização que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas ambientais do Estado, cujo foco de atuação possa requerer uma ação conjunta e integrada com outros órgãos e entidades do Poder Público. Essas demandas são pactuadas durante a construção do PAF, planejadas pela Defis e possuem código de identificação específico (ID).

**IV. Controle Ambiental:** Ações de fiscalização desenvolvidas apenas pelos Núcleos de Controle Ambiental (Nucam) da Semad, que têm por finalidade acompanhar os sistemas de controle ambiental dos empreendimentos devidamente licenciados, portanto não se aplica à PMMAmb.

Na Instrução de Serviço nº 05/2018 consta ainda que, visando aperfeiçoamentos e monitoramento do cumprimento das ações, todos os resultados obtidos nas operações deverão ser inseridos no Sisfis até vinte dias após término da ação.

Vale saber que as fiscalizações realizadas pela PMMG, no âmbito do convênio, começaram a ser inseridas no Sisfis a partir de outubro de 2018. Este fato possibilitou a reformulação e melhoria de vários itens deste relatório.

## 5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO

Os resultados referentes às atividades desenvolvidas pelas unidades de fiscalização da Semad e da PMMG, no ano de 2020, serão apresentados conforme dados inseridos no Sisfis até fevereiro de 2021.

### 5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL

A Tabela 1 apresenta os resultados das fiscalizações/vistorias executadas pelos Nucams no ano de 2020.

Tabela 1. Fiscalizações realizadas pelos Nucams no ano de 2020

NUCAM	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Alto São Francisco	27	32	16	50,0%	21
Central Metropolitana	54	61	5	8,2%	7
Jequitinhonha	1	4	1	25,0%	1
Leste Mineiro	56	71	34	47,9%	55



Norte de Minas	20	20	11	55,0%	16
Noroeste de Minas	39	42	14	33,3%	16
Sul de Minas	199	233	89	38,2%	154
Triângulo Mineiro	120	138	35	25,4%	76
Zona da Mata	22	26	19	73,1%	41
<b>Total</b>	<b>538</b>	<b>627</b>	<b>224</b>	<b>35,7%</b>	<b>387</b>

Nota-se que, no ano de 2020, 35,7% das atividades fiscalizadas apresentaram alguma irregularidade. Sabendo que no ano de 2019 esta porcentagem foi de 45,7%, percebe-se que houve maior comprometimento por parte dos empreendedores no cumprimento de condicionantes e nas adequações dos sistemas de controle ambiental.

## 5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As operações de fiscalização (preventivas, especiais e ordinárias) possuem caráter estratégico, razão pela qual são apresentadas separadamente a seguir.

### 5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS

Dentre as atribuições da Defis encontram-se também aquelas relacionadas às fiscalizações preventivas: “prestar apoio para o desenvolvimento de atividades de fiscalização preventiva” e “propor, planejar e executar em articulação com demais entidades do Sisema ações de fiscalização preventiva”. Neste contexto, vale saber que essas são ações de fiscalização de caráter orientativo, que tem como objetivo informar, instruir e sensibilizar a sociedade a respeito das melhores práticas ambientais. Trata-se de uma fiscalização diferenciada onde, através do contato direto com a população, prima-se pela orientação sobre a legislação ambiental, seus direitos, deveres e suas responsabilidades com o meio ambiente. A fiscalização preventiva é dividida em três categorias:

- **Ação de Fiscalização Preventiva**

É toda ação desenvolvida em caráter preventivo, planejada e realizada de forma pontual ou contínua, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, nesse caso assumindo caráter extraordinário.

- **Operação de Fiscalização Preventiva**

É o conjunto de ações preventivas, planejadas e realizadas em um período estabelecido, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, nesse caso assumindo caráter extraordinário.



- **Programa de Fiscalização Preventiva**

Programa estabelecido entre o Sisema e entidades representativas, governamentais e não governamentais, que visam enfrentar os principais problemas ambientais de uma região, setor produtivo e outros, por meio de projetos com diversas ações de mobilização, orientação e capacitação sobre práticas sustentáveis, legislação ambiental, aliadas ao desenvolvimento das ações de controle e fiscalização por parte do Estado.

Os requisitos para execução de um Programa de Fiscalização Preventiva são: um instrumento formal assinado pelos dirigentes do Sisema e a outra parte envolvida no programa; período de duração fixado, com fases estabelecidas e definição de agendas ambientais de abrangência, com a caracterização dos problemas a serem enfrentados.

A seguir são descritas as ações preventivas realizadas pela Sufis no ano de 2020.

- ✓ **Fiscalização Preventiva na Indústria**

O programa FAPI 2020 foi executado em todas as suas etapas, apresentando em função da pandemia, a etapa de orientação de forma virtual por meio de *workshop* promovido pela FIEMG e com a participação da Semad.

Foram realizados 11 *workshops* virtuais, no período de 02 a 17 de setembro de 2020, com participação de aproximadamente 600 pessoas, 1.142 fiscalizações, nos períodos de 14 a 18 de dezembro 2020 e de 08 a 15 de fevereiro de 2021, nas nove regionais, com redução de 80% nas infrações ambientais e aumento de 55% na regularização ambiental. Sobre as penalidades aplicadas foram 30,77% referentes às notificações, 61,54% referentes às multas e 7,69% referentes às advertências.

- ✓ **Programa de Fiscalização Preventiva na Agricultura - Setor Polvilheiro**

No ano de 2020 foi implantado o programa FAPA no setor polvilheiro, com assinatura do Termo de Cooperação Técnica e realização da fase de orientação. Foi realizado *workshop* com temas relevantes durante 4 dias, período de 28 de setembro de 2020 a 02 de outubro, com a participação de aproximadamente 40 pessoas por dia (Figura 2). Além do *workshop*, foi realizado um dia de campo, em 11 de dezembro de 2020, com participação de aproximadamente 45 pessoas, para apresentação de novas alternativas para tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo (Figura 3). A etapa de fiscalização será realizada em 2021, em razão da necessidade de conceder 90 dias para regularização.



Figura 2. Fase de orientação do Programa FAPA no Setor Polvilheiro (Workshop)



Figura 3. Fase de orientação do Programa FAPA no Setor Polvilheiro (Dia de campo)

✓ **Participação em processo seletivo de captação de recurso: Projeto Nadando com o Theo e levando vida ao Rio Doce**

Participação da seleção de projetos realizada pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, vinculado ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública e à Secretaria Nacional do Consumidor.

Por meio da Plataforma + Brasil (Figura 4), apresentou-se o projeto: **Nadando com o Theo e levando vida ao Rio Doce**, que tem como proposta promover ações educativas para mudanças de valores e comportamentos na população e





reconhecimento da importância dos tributários da bacia e sua conservação. Além de possuir como público-alvo direto crianças do Ensino Fundamental I e II, de escolas municipais e estaduais, que se beneficiarão com a maior conscientização das questões ambientais e como público indireto os familiares e a comunidade do entorno da bacia do Rio Doce. Os conteúdos serão repassados de forma lúdica numa linguagem específica para cada público. O Projeto encontra-se em análise, ainda sem conclusão por parte do FDD.



Figura 4. Plataforma + Brasil




✓ **Material informativo produzido**

O Núcleo de Fiscalização Preventiva (NuPrev), produziu uma **série de informativos** sobre os diversos temas ambientais. Esses informativos têm como objetivo compartilhar e disseminar o conhecimento, a fim de torna-los públicos para sensibilização e mudanças de atitudes, em uma linguagem simples e acessível a todos.

Tabela 2. Informativos produzidos e lançados pelo NuPrev

MATERIAL PRODUZIDO (FOLDER/INFORMATIVO)	DESCRIÇÃO	IMAGEM
Fui fiscalizado, e agora?	Informações de como proceder depois de ser fiscalizado, é um “passo a passo”, com perguntas e respostas, com o intuito de facilitar o cidadão para se regularizar.	
Vou ser fiscalizado, e agora?	Tem o objetivo de auxiliar o empreendedor, este informativo é usado, principalmente nos <i>workshops</i> de Fiscalização Preventiva.	
Informativo de Recursos Hídricos	São perguntas e respostas objetivas, que trazem esclarecimentos aos usuários de como proceder sua regularização junto ao Igam, dentre outras informações.	



Informativo ao Setor Polvilheiro	Propõem informar aos empreendedores sobre os impactos ambientais dessa atividade, bem como, o uso correto dos recursos naturais e como proceder para regularização ambiental.	
Informativo ao Suinocultor	Informar ao suinocultor sobre a gestão ambientalmente correta de seu empreendimento, como se regularizar e a legislação pertinente.	
Informativo Limpeza de área ou roçada	Esse informativo procura trazer o esclarecimento de dúvidas mais frequentes sobre esse tema, sua importância, legislação específica, como proceder junto ao IEF, dentre outras informações.	
Piracema	Tem o objetivo de informar e sensibilizar sobre a importância de respeitar o período de defeso, e estar atento à legislação específica para esse período com suas respectivas restrições por bacia hidrográfica.	

✓ **Atividades online com crianças**

Foi desenvolvida neste ano a gravação do teatro de fantoches “Diálogo Ambiental e teatro da Árvore Generosa” (Figura 5) para participação na VIII edição da Semana da Criança, realizada virtualmente pelo Monumento Gruta Rei do Mato, onde as apresentações foram gravadas e disponibilizadas para as crianças por meio de mídias institucionais.



**Figura 5.** Gravação do teatro de fantoches: “Diálogo Ambiental e teatro da Árvore Generosa”



✓ **Ações Preventivas Regionais**

- **Blitz ambiental com tema piracema - DFISC Alto São Francisco**

Blitz Educativa para orientação e distribuição de material informativo sobre Piracema (Figura 6). Esta atividade foi realizada em parceria com a 7ª CIA IND MAT da Polícia Ambiental, no dia 29 de outubro de 2020, em Divinópolis, no trevo que dá acesso a outras cidades do centro oeste, em especial aos municípios que possuem barragens, barramentos e rios onde a pesca é costumeira. Foram distribuídos panfletos juntamente com uma máscara, para conscientização tanto para o período da Piracema, quanto para o COVID 2019. A equipe da DFISC foi composta por 04 pessoas. Foram abordados aproximadamente 140 veículos.



**Figura 6.** Blitz ambiental na DFISC Alto São Francisco: tema piracema

- **Blitz ambiental com o tema Piracema - DEFISC Leste Mineiro**

Ação preventiva de cunho orientativo para os condutores que transitaram na MG-259, distrito de Santo Antônio do Pontal, em 10 de dezembro de 2020, na cidade de Governador Valadares (Figura 7).

Os veículos foram abordados em pontos específicos do distrito de Santo Antônio do Pontal, sendo então repassadas as orientações educativas, com distribuição de material informativo relacionado ao tema. Foram abordados em torno de 130 veículos no dia da ação.



Figura 7. Blitz ambiental na DFISC Leste Mineiro: tema piracema

- **Ação preventiva sobre piracema - DFISC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Com o objetivo de sensibilizar a comunidade, em especial pescadores, das restrições de pesca durante o período da piracema, foram feitas visitas a empreendimentos e repassadas orientações quanto às restrições de pesca, nesta oportunidade foram afixados cartazes educativos com temas relativos à piracema (Figura 8).

Foram visitados estabelecimentos em outubro e novembro de 2020 nos municípios: Frutal, Fronteira, Patos de Minas, Carmo do Paranaíba, Lagoa Formosa.

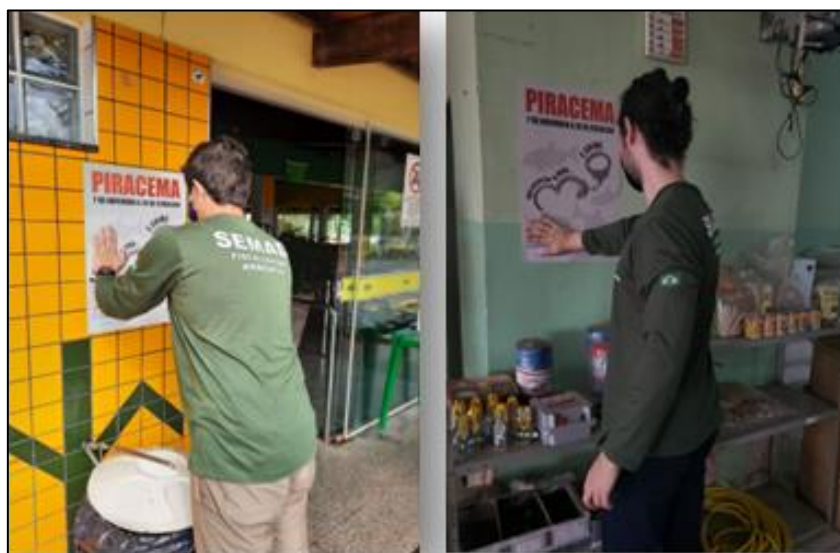


Figura 8. Afixação de cartazes educativos no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: tema piracema



- **Workshop sobre recursos hídricos - DFISC Noroeste**

O objetivo desta atividade foi disseminar informações referentes à legislação ambiental vigente em relação aos recursos hídricos e reduzir as constatações de infrações ambientais a longo prazo no setor do agronegócio do Noroeste de Minas.

A ação ocorreu em parceria com a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais - IRRIGANOR, na data de 23 de outubro de 2020, tendo como público alvo os irrigantes atuantes na região (Figura 9).

Participaram do evento 14 pessoas e na ocasião também foram distribuídos os materiais educativos: “Vou ser fiscalizado, e agora?”, “Fui fiscalizado, e agora?” e “Como regularizar o uso dos Recursos Hídricos”.



**Figura 9.** Workshop sobre recursos hídricos na DFISC Noroeste

- **Entrega voluntária: DIAE e NUPREV**

Teve como objetivo, informar e sensibilizar a comunidade das regras vigentes para criação de animais silvestres em cativeiro, bem como da importância e funções dos animais para o equilíbrio ambiental. Também foi oportunizada a entrega voluntária de animais em cativeiro com a isenção de multas (Figura 10). A ação foi realizada no município de Campo do Meio em 27 e 28 de outubro de 2020.



Figura 10. Fauna silvestre em entrega voluntária no município de Campo do Meio

### 5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS

Na Tabela 3 são apresentadas as operações especiais de fiscalização ambiental acordadas no PAF e realizadas no ano de 2020. Nota-se que foram realizadas duas operações referentes ao programa Fiscalização Ambiental Preventiva na Indústria (FAPI), uma referente à fauna, uma referente à flora e uma referente às barragens.

Quanto a não realização das operações integradas 2020ESP002, 2020ESP003 e 2020ESP006, deveu-se às condições de restrição impostas pela pandemia referente ao Covid 19 as quais impossibilitaram a execução de operações mais complexas, com maior quantitativo e movimentação de agentes fiscais em diferentes regiões do Estado.

Tabela 3. Operações Especiais no ano de 2020

ID	MÊS DE EXECUÇÃO PREVISTO NO PAF	MÊS DE EXECUÇÃO	FOCO PRINCIPAL	REALIZADA?
2020ESP001	Janeiro	Janeiro	FAPI	sim
2020ESP002	Março	-	Integrada	não
2020ESP003	Maio	-	Integrada	não
2020ESP004	Junho	Setembro	Fauna - Operação Macaw*	sim
2020ESP005	Agosto	Setembro	Flora - Operação Mata Atlântica Viva fase V*	sim
2020ESP006	Setembro	-	Integrada	não
2020ESP007	Outubro	Dezembro	FAPI	sim
2020EXT001	Novembro	Novembro	Barragens	sim

\*Operações integradas com o Ministério Público e outras instituições estaduais e federais.



### 5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS

A Tabela 4 apresenta um resumo quantitativo de operações ordinárias acordadas no PAF 2020 e realizadas pela Semad e PMMG. Percebe-se uma grande variação entre as regionais e o total de operações ordinárias realizadas pela Semad e pela PMMG foi de 26% e 22%, respectivamente. Comparando com o executado no ano de 2019 (46% e 92%) nota-se uma queda considerável que está relacionada à condição imposta pela pandemia referente ao Covid 19, uma vez que as operações ensejam a mobilização de maior efetivo para atuação conjunta, em comparação com as atividades ordinárias, o que contrapõe com as medidas de distanciamento social. Nesse sentido, em março de 2020 a Sefis emitiu diretriz de paralisação do PAF como uma primeira medida preventiva de enfrentamento da pandemia, considerando o desconhecimento do cenário real e dos riscos envolvidos.

Tabela 4. Operações Ordinárias acordadas e realizadas pelas Suprams e pela PMMG - 2020

Supram	Acordadas	Realizadas	% realizadas	Cia	Acordadas	Realizadas	% realizadas
ALTO SÃO FRANCISCO	4	3	75%	CIAMAMB	36	9	25%
CENTRAL METROPOLINA	7	0	0%	4 CIA	38	4	11%
JEQUITINHONHA	8	2	25%	5 CIA	31	9	29%
LESTE MINEIRO	4	5	125%	6 CIA	22	5	23%
NOROESTE DE MINAS	4	4	100%	7 CIA	38	5	13%
NORTE DE MINAS	4	0	0%	8 CIA	25	6	24%
SUL DE MINAS	9	1	11%	9 CIA	26	5	19%
TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA	5	4	80%	10 CIA	33	9	27%
ZONA DA MATA	8	1	13%	11 CIA	25	7	28%
-	-	-	-	12 CIA	25	7	28%
-	-	-	-	13 CIA	25	6	24%
-	-	-	-	14 CIA	26	4	15%
-	-	-	-	15 CIA	25	6	24%
-	-	-	-	16 CIA	26	3	12%
-	-	-	-	17 CIA	38	8	21%
-	-	-	-	18 CIA	32	9	28%
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>20</b>	<b>38%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>471</b>	<b>102</b>	<b>22%</b>

Vale saber que a Sufis se utiliza do convênio com a PMMG, bem como do Monitoramento Contínuo da Cobertura Vegetal do Estado (Gemog/IEF), para aumentar o alcance das fiscalizações referentes às áreas ilegalmente desmatadas. Através do cruzamento de imagens de satélite com dados de regularização ambiental para supressão vegetal (DAIA) são detectados os polígonos contendo supressão ilegal da vegetação. Estes polígonos são encaminhados pela Gemog para a Defis que os



seleciona em alvos separando-os por Companhia (nos formatos shapefile, KML e croqui com as imagens de satélites). Após, a Defis os encaminha para o CPMamb que os distribui para cada Companhia atender às demandas necessárias. O intuito da Semad e da PMMG, explicitado no PAF, é que se atinja a meta proposta de fiscalização de 100% dos polígonos encaminhados ao CPMamb em até 45 dias após detecção.

Os resultados obtidos pela PMMG são avaliados anualmente pela Defis, no âmbito do convênio citado, e pode-se observar na Figura 11 que, a partir de 2018, as respostas às demandas melhoraram muito chegando a 100% de atingimento da meta no ano de 2020. Estes resultados se devem, provavelmente, à melhoria na metodologia utilizada na seleção dos alvos juntamente com a constante capacitação dos agentes fiscais.

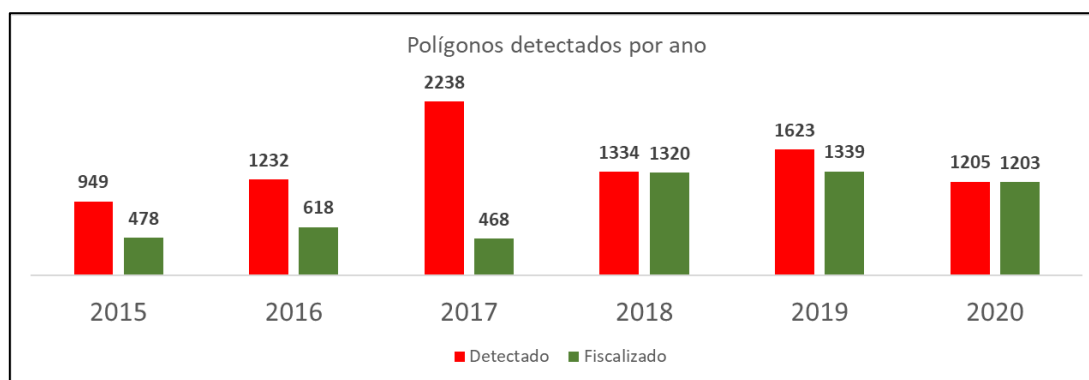


Figura 11. Histórico dos desmatamentos ilegais detectados e fiscalizados pela PMMG

Quanto ao tempo de atendimento das demandas, percebe-se que vêm diminuindo desde 2015, havendo um salto de qualidade do ano de 2018 para o ano de 2019. Haja vista que neste ano 50% dos tempos gastos para atendimento foram melhores do que a meta proposta de 45 dias, ficando 19% abaixo desta (Tabela 5). O aumento do tempo gasto no ano de 2020 possivelmente deve-se às restrições das atividades impostas pela pandemia do coronavírus.

Tabela 5. Tempos de atendimento (em dias), divididos por quartil, alcançados pelos agentes fiscais da PMMG nos últimos seis anos de convênio.

Ano	Primeiro quartil (25%)	Segundo quartil (50%)	Terceiro quartil (75%)
2015	146,0	206,0	271,0
2016	82,5	98,0	115,5
2017	83,0	104,5	124,8
2018	60,8	98,0	127,0
2019	18,0	36,5	69,0
2020	16,0	50,0	264,0





### 5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS

Acredita-se que o impacto do trabalho de cada agente fiscalizador na vida do cidadão depende do alcance do resultado inicialmente pretendido (eficácia) e também do desempenho no modo de cumprimento do dever (eficiência).

Neste sentido, buscando aumentar constantemente o entendimento sobre as causas dos resultados das ações fiscalizatórias, além das análises básicas também são avaliados os índices de irregularidade constatada (razão entre o número total de atividades com infração e o número total de atividades fiscalizadas). Importante destacar que há ciência da influência de muitas variáveis sobre os resultados deste cálculo, mas acredita-se que as principais sejam o processo de seleção dos alvos a serem fiscalizados, as peculiaridades inerentes a cada tipologia destes alvos e a capacidade do agente fiscal em detectar a irregularidade.

Neste tópico apresentam-se os resultados gerais das fiscalizações ambientais desenvolvidas pela Semad e pela PMMAmb no ano de 2020 no Estado, conforme dados inseridos no Sisfis até fevereiro de 2021.

#### 5.3.1. DESEMPENHO GERAL

Nas 31.908 fiscalizações realizadas no ano de 2020 foram verificadas 45.591 atividades e constatadas 13.353 infrações, gerando um índice de irregularidade de 26,5% (Tabela 6). Vale saber que as fiscalizações realizadas pelos agentes da Semad e da PMMG se completam, pois a PMMG possui maior contingente, o que permite a realização de maior quantitativo de fiscalizações, e os agentes da Semad são mais especializados, sendo direcionados para situações mais complexas que demandam maior aprofundamento técnico para sua conclusão.

Tabela 6. Resumo das fiscalizações inseridas no Sisfis pela Semad e PMMG no ano de 2020

Órgão	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
SEMAD	2.958	4.139	1.247	30,13%	1.971
PMMG	28.950	31.452	8.185	26,02%	11.382
Total	31.908	35.591	9.432	26,50%	13.353

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações realizadas no ano de 2020, 76,09% foram referentes à pessoa física (CPF) e 23,91% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ), Tabela 7.

Tabela 7. Documento apresentado nas fiscalizações realizadas no ano de 2020

Tipo de Documento	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
-------------------	---------------	------------	-------------------------	---------------------------	-----------



CPF	24.280	26.880	7.692	28,62%	10.621
CNPJ	7.628	8.711	1.740	19,97%	2.732
<b>Total</b>	<b>31.908</b>	<b>35.591</b>	<b>9.432</b>	<b>26,50%</b>	<b>13.353</b>

Quanto às tipologias das fiscalizações realizadas no ano de 2020, percebe-se na Figura 12 que o maior quantitativo foi referente à agenda verde-flora, seguida de verde-fauna, marrom e azul.

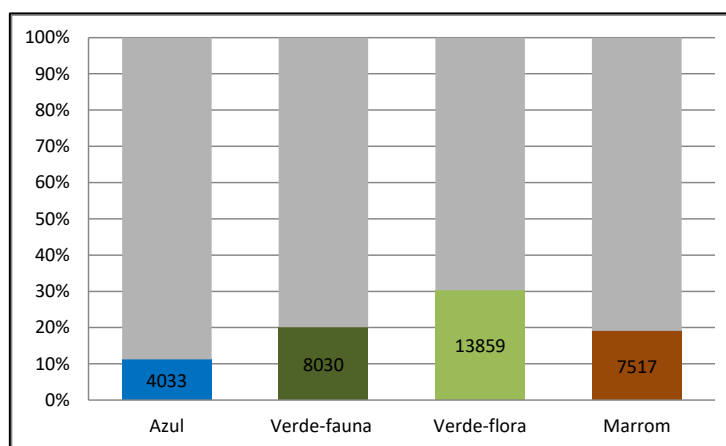


Figura 12. Classificação por agenda das fiscalizações realizadas no ano de 2020 (possui interseção)

A Figura 13 e Tabela 8 mostram o desempenho geral das fiscalizações ambientais nas regionais da Semad no ano de 2020.

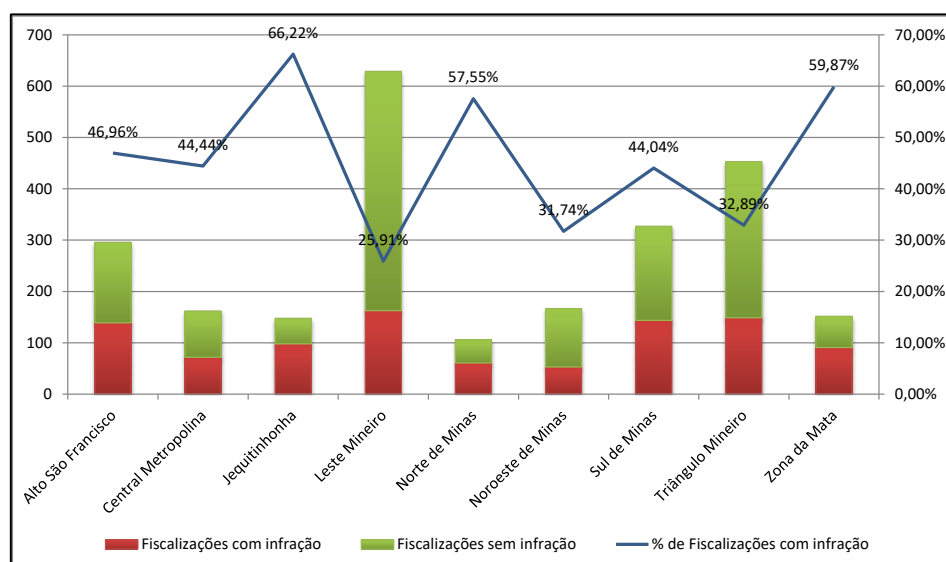


Figura 13. Quantitativo alcançado em cada Supram no ano de 2020



Nota-se que na regional Leste Mineiro houve o maior quantitativo de fiscalizações (629), seguida das regionais Triângulo Mineiro, Sul de Minas, Alto São Francisco, Noroeste de Minas, Central Metropolitana, Zona da Mata, Jequitinhonha e Norte de Minas. Por outro lado, as regionais com maior percentual de fiscalizações com irregularidades foram: Jequitinhonha, Zona da Mata e Norte de Minas (Tabela 8). Portanto, seria interessante aumentar o quantitativo de fiscalizações nestas regionais. No entanto, seria necessário fazer uma análise de outros fatores que são necessários para entender a diferença obtida entre a proporção de infrações constatadas pelas regionais durante as fiscalizações e número total de atendimentos realizados.

**Tabela 8.** Desempenho geral das fiscalizações realizadas no ano de 2020

Supram	Fiscalizações com infração	Fiscalizações sem infração	Total	% de Fiscalizações com infração
Alto São Francisco	139	157	296	46,96%
Central Metropolitana	72	90	162	44,44%
Jequitinhonha	98	50	148	66,22%
Leste Mineiro	163	466	629	25,91%
Norte de Minas	61	45	106	57,55%
Noroeste de Minas	53	114	167	31,74%
Sul de Minas	144	183	327	44,04%
Triângulo Mineiro	149	304	453	32,89%
Zona da Mata	91	61	152	59,87%
<b>Total</b>	<b>970</b>	<b>1.470</b>	<b>2.440</b>	<b>39,75%</b>

### 5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS

As fiscalizações ambientais são consideradas de caráter reativo, quando o órgão ambiental é provocado para fiscalizar determinada atividade (exemplos: fiscalizações extraordinárias de denúncias ou requisições), ou de caráter proativo, quando as ações são realizadas por iniciativa própria através de análises e planejamentos para escolha dos alvos (exemplos: operações, controle ambiental, monitoramento contínuo da vegetação e atos autorizativos).

Na Figura 14 observa-se que o maior quantitativo, por tipo de demanda, refere-se à Extraordinária-Denúncia seguida das Fiscalizações Extraordinárias e Operações Ordinárias. Por outro lado, é importante destacar que as fiscalizações mais eficientes, com maior porcentagem de irregularidades detectadas, são aquelas demandadas pelo próprio órgão ambiental (Ordinária-MC, Ordinária-AA e Controle Ambiental), ou seja, **proativas, planejadas**. Quanto ao menor número de irregularidades constatadas durante as Operações Especiais realizadas no ano de 2020, provavelmente seja devido à ocorrência de duas operações referentes ao



programa FAPI, o qual é realizado em etapas distintas com forte apelo educacional. No entanto, também pode ter sido influenciado pelo ano atípico de pandemia, para o qual algumas operações deixaram de ser realizadas por conta dos protocolos de segurança publicados pelos órgãos de saúde.

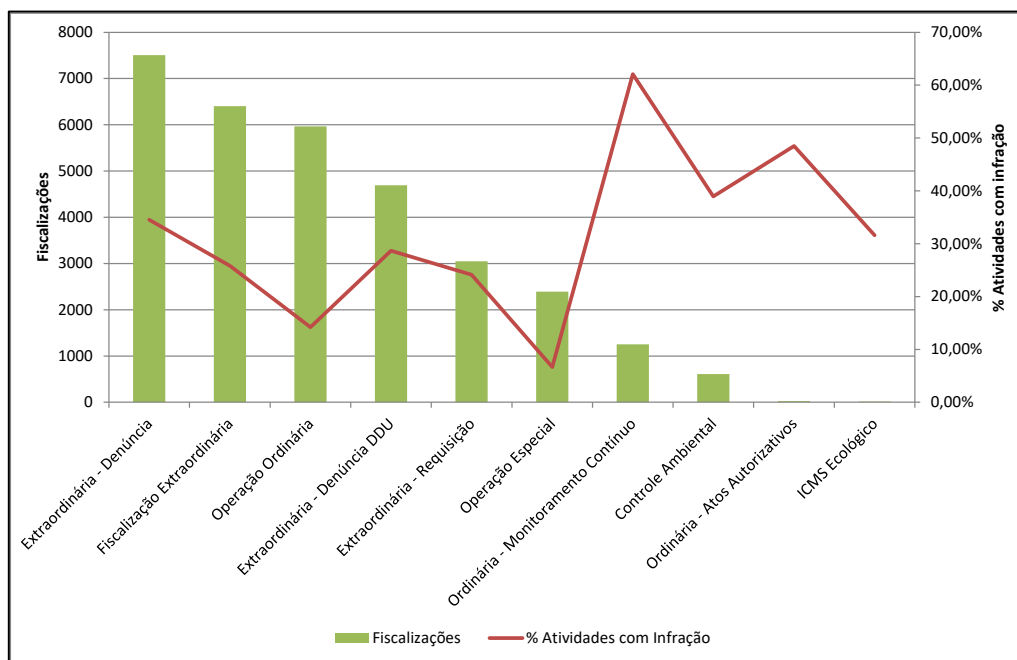


Figura 14. Demandantes das fiscalizações ambientais no ano de 2020

O maior detalhamento dos resultados, apresentados na Tabela 9, confirma a percepção obtida no gráfico da Figura 14 ao verificarmos que, das fiscalizações realizadas no ano de 2020, 62,3% referem-se às Extraordinárias-Denúncia (23,5%), Fiscalizações Extraordinárias (20,1%) e Operações Ordinárias (18,7%). Além disso, nota-se que as demandas que apresentam maior assertividade (número de atividades com infração por atividades fiscalizadas) foram as fiscalizações Ordinárias-MC (62,1%), Ordinárias - AA (48,5%) e Controle Ambiental (38,9%). Portanto, destaca-se que tipologias com baixas demandas apresentaram consideráveis índices de irregularidade constatada, quais sejam: Ordinárias - MC (3,9%), Ordinárias - AA (0,07%) e Controle Ambiental (1,9%).

Tabela 9. Tipologia das demandas fiscalizadas no ano de 2020

Tipo de Demanda	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Extraordinária - Denúncia	7.508	8.408	2.904	34,54%	4.065
Fiscalização Extraordinária	6.404	6.973	1.801	25,83%	2.450
Operação Ordinária	5.967	6.371	904	14,19%	1.312
Extraordinária - Denúncia DDU	4.692	5.064	1.452	28,67%	2.016
Extraordinária - Requisição	3.048	3.785	914	24,15%	1.346



Operação Especial	2.390	2.617	174	6,65%	270
Ordinária - Monitoramento Contínuo	1.253	1.543	958	62,09%	1.270
Controle Ambiental	608	778	303	38,95%	595
Ordinária - Atos Autorizativos	23	33	16	48,48%	23
ICMS Ecológico	15	19	6	31,58%	6
<b>Total</b>	<b>31.908</b>	<b>35.591</b>	<b>9.432</b>	<b>26,50%</b>	<b>13.353</b>

Vale destacar os resultados obtidos através das operações ordinárias, haja vista ser uma ação planejada, com terceiro maior quantitativo, mas que apresenta um resultado com baixa porcentagem de atividades com infração, com 14,19% de detecção de irregularidades. Assim, analisaram-se separadamente os resultados obtidos pela Semad e pela PMMG (Tabela 10) concluindo-se que os agentes da primeira, talvez por serem mais especializados, obtiveram maior assertividade nas ações que os agentes da segunda. Por outro lado, é importante registrar o caráter ostensivo das ações da PMMG, enquanto a Semad desempenha ações pontuais e estratégicas oriundas de trabalho técnico preliminar. Em todo caso, acredita-se que ambos devam continuar aprimorando tecnicamente seus conhecimentos sobre as diversas tipologias, para que seus respectivos desempenhos atinjam ou se mantenham em níveis altos. Nesse contexto, ressalta-se a capacitação em Fiscalização Ambiental, no modelo de Educação à Distância - EAD e desenvolvido na plataforma Trilhas do Saber, estão disponibilizados seis cursos nas diversas temáticas que envolvem o meio ambiente, inclusive com o curso de Estratégia Aplicada à Fiscalização Ambiental que aborda, entre outros, métodos e procedimentos para o planejamento de operações.

Além disso, deve-se buscar maior entendimento do porquê dos resultados das ações ordinárias, ou seja, se realmente são condizentes com o verificado em campo ou se existe falha nas verificações de alguma tipologia. Desta forma, poderão ser implementadas melhorias nas escolhas de seus alvos, dos procedimentos fiscalizatórios, além de proporcionar atualização nos cursos de capacitação em Fiscalização Ambiental.

Quanto ao baixo percentual de irregularidade verificado nas operações especiais, esse se deve à realização de duas etapas da Fiscalização Ambiental Preventiva na Indústria (FAPI), programa onde se espera baixa constatação de infrações devido às etapas de mobilização e orientação que precedem à ação fiscalizatória.

**Tabela 10.** Operações ordinárias executadas pela Semad e PMMG no ano de 2020

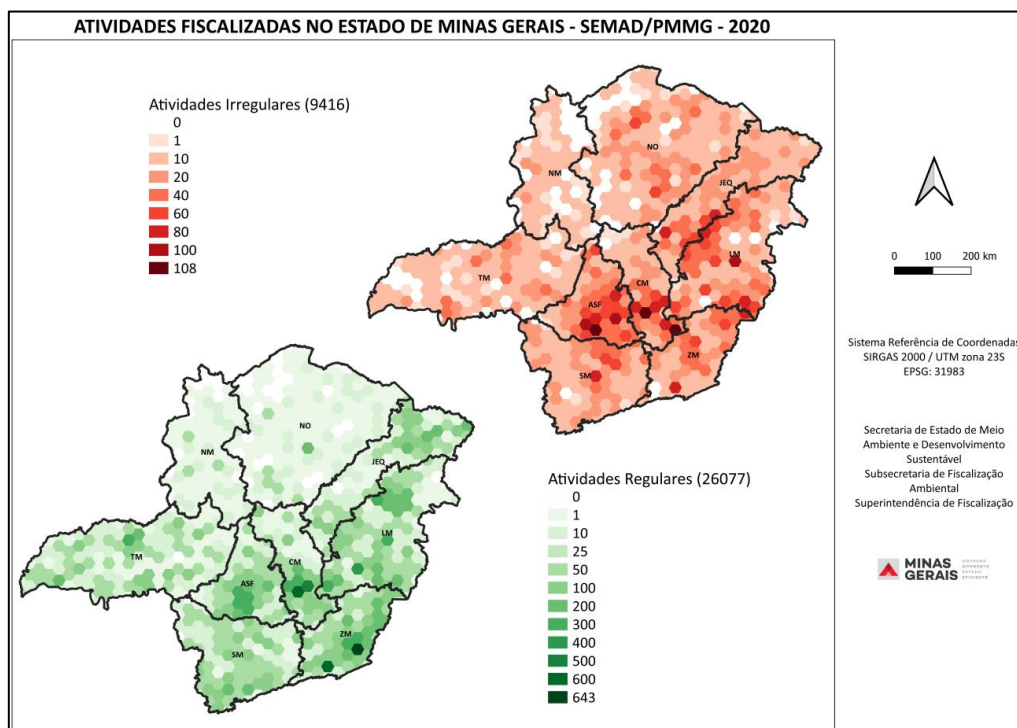
Tipo	Fiscalizações	Atividades	Atividades com infração	% Atividades com infração	Infrações
Semad	380	508	84	16,54%	123



PMMG	5.587	5.863	820	13,99%	1.189
Total	5.967	6.371	904	14,19%	1.312

### 5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS

Os objetos das ações de fiscalização são classificados em razão da natureza da atividade fiscalizada, ou seja, atividades potencialmente poluidoras (PP), atividades relacionadas aos usos dos recursos hídricos (RH), dos recursos florestais (FL) e dos recursos faunísticos (FAU) e pesqueiros (PSC), além das atividades não passíveis de licenciamento (NP). Na Figura 15 apresenta-se a distribuição das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020.



**Figura 15.** Quantitativo das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no estado de Minas Gerais em 2020, divisão por Supram.

Nos resultados obtidos no ano de 2020, notou-se a prevalência das fiscalizações referentes às intervenções florestais (33%), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (21%), das atividades não passíveis de licenciamento (17%), das fiscalizações de fauna (14%), dos usos e intervenções em recursos hídricos (10%) e finalizando com a pesca irregular (5%), Figura 16.

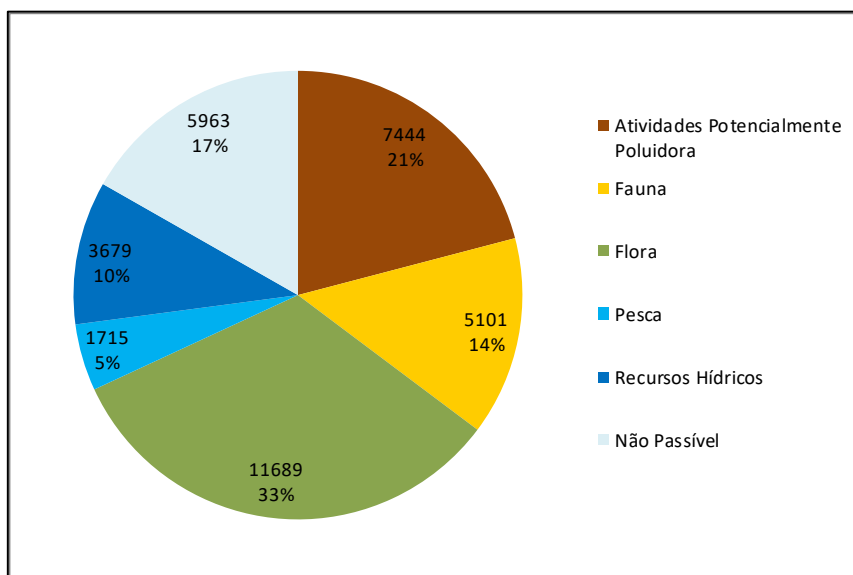


Figura 16. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2020

Vale saber que, legalmente, as atividades não passíveis de licenciamento são as atividades potencialmente poluidoras que não estão listadas na DN 217/2017. No final do ano de 2019, devido ao alto número de atividades classificadas como “não passível de licenciamento ambiental” em fiscalizações das agendas azul e verde, o Núcleo de Apoio Técnico (NuAT) elaborou a Orientação NUAT 01/2019 com objetivo de esclarecer a forma correta de cadastro dessas atividades. Para o relatório anual referente ao ano de 2020, esperava-se que este problema fosse corrigido com esta orientação direcionada aos agentes fiscais ambientais. De fato, houve redução nos cadastramentos de atividades não passíveis como fruto desse esforço. Em 2019 foram cadastradas 12.500 atividades não passíveis, perfazendo 26% de todas as atividades. Já em 2020, como pode ser visto na Figura 16, o montante de atividades não passíveis caiu para 5.963, 17% do total das atividades fiscalizadas. Porém, considera-se ainda esse percentual alto, devendo ser um ponto de atenção no momento do cadastramento. Destaca-se que essa atividade é comumente utilizada pela PMMG, visto que a mesma foi responsável por 97,7% dos cadastros de atividades não passíveis de licenciamento no ano de 2020.

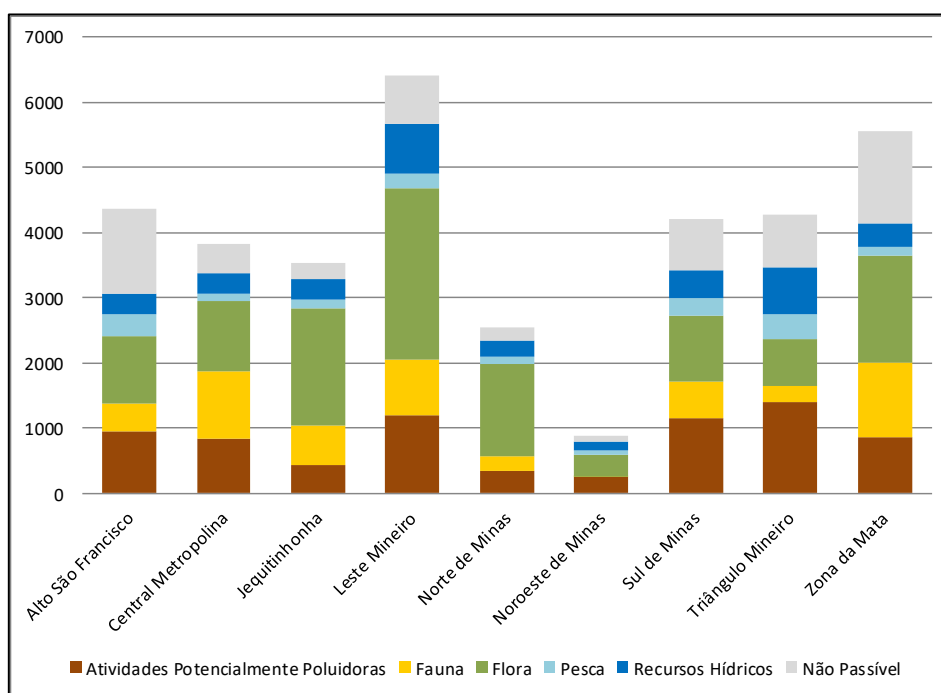
Complementarmente, verificou-se o quantitativo de atividades classificadas como “não passível de licenciamento ambiental”, em cada agenda, no ano de 2020 (Tabela 10). Das agendas identificadas (4.058), nota-se que 23,2% pertencem à agenda marrom (PP), 10,0% pertencem à agenda azul (RH) e 66,9% pertencem à agenda verde (IEF), sendo 17,0% à FAU; 7,3% à PSC; 6,3% à FL e 36,3% referentes às atividades classificadas como “outros”. Com esta análise conclui-se que 76,8% dos cadastros ainda são realizados de maneira equivocada.



**Tabela 11.** Atividades classificadas como “não passível de licenciamento” no ano de 2020

Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento	Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento
FEAM - Emergência Ambiental	8	IEF - DCC	25
FEAM - Condicionantes	1	IEF - Áreas Protegidas	19
FEAM - Acompanhamento de projeto	0	IEF - Reserva Legal	12
FEAM - AAF	33	IEF - APP	85
FEAM - Licenciamento	115	IEF - DAIA	115
FEAM - Outros	785	IEF - Fauna	683
IGAM - Outorga	131	IEF - Pesca	298
IGAM - Outros	275	IEF - Outros	1473

Na Figura 17 e Tabela 12 os dados apresentados acima são detalhados por regional.



**Figura 17.** Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2020, divisão por regional

Nota-se que as atividades mais fiscalizadas foram FL para as regionais: Central Metropolitana (28%), Jequitinhonha (51%), Leste Mineiro (41%), Norte de Minas (56%), Noroeste de Minas (38%) e Zona da Mata (30%); APP para as regionais: Sul de Minas (27%) e Triângulo Mineiro (33%) e NP para a regional Alto São Francisco (30%), Tabela 12.

**Tabela 12.** Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2020, divisão por regional

Regional	Atividades	Fauna	Flora	Pesca	Recursos	Não	Total
----------	------------	-------	-------	-------	----------	-----	-------





	Potencialmente Poluidoras				Hídricos	Passível	
Alto São Francisco	949	428	1.039	327	322	1.293	4.358
Central Metropolitana	843	1.037	1.070	104	316	460	3.830
Jequitinhonha	438	596	1.807	123	336	228	3.528
Leste Mineiro	1.192	864	2.627	220	777	730	6.410
Norte de Minas	351	223	1.421	114	248	188	2.545
Noroeste de Minas	251	14	338	48	156	71	878
Sul de Minas	1.157	558	1.023	255	437	788	4.218
Triângulo Mineiro	1.408	231	720	381	732	804	4.276
Zona da Mata	855	1.150	1.644	143	355	1.401	5.548
<b>Total</b>	<b>7.444</b>	<b>5.101</b>	<b>11.689</b>	<b>1.715</b>	<b>3.679</b>	<b>5.963</b>	<b>35.591</b>

De acordo com a Tabela 13, que detalha o quantitativo de fiscalizações por atividade, percebe-se que as ações referentes às atividades de flora destacam-se com 40,37% de irregularidades detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2020. Tal fato está correlacionado a maior prevalência de demandas de fiscalização provenientes de denúncias, além de ações de monitoramento contínuo da vegetação e operações especiais específicas de combate aos desmatamentos irregulares.

**Tabela 13.** Detalhamento das atividades fiscalizadas no ano de 2020

Tipologia	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração
Atividades Potencialmente Poluidoras	7.444	1.505	20,22%
Fauna	5.101	1.400	27,45%
Flora	11.689	4.719	40,37%
Pesca	1.715	312	18,19%
Recursos Hídricos	3.679	883	24,00%
Não Passível	5.963	613	10,28%
<b>Total</b>	<b>35.591</b>	<b>9.432</b>	<b>26,50%</b>

### 5.3.3.1. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS

A Figura 18 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020 referentes às atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente.

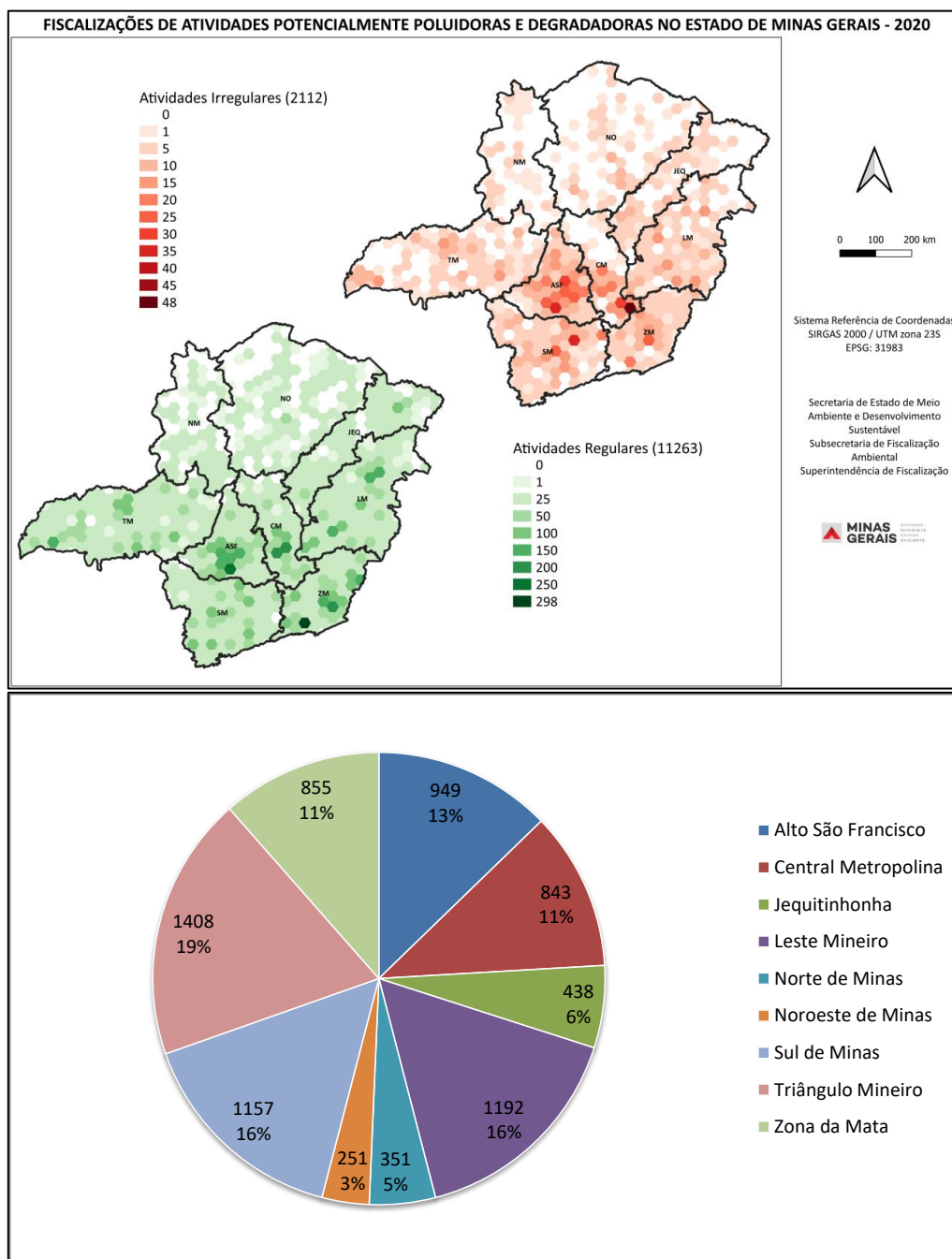


Figura 18. Fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras realizadas pela Semad e pela PMMG em 2020

A distribuição espacial mostra que houve menos ações fiscalizatórias nas Suprams Noroeste, Jequitinhonha e Norte de Minas, provavelmente devido à maior concentração dos empreendimentos desta tipologia nas outras regiões.

Na Tabela 14 percebe-se que mais da metade (66%) das atividades fiscalizadas no ano de 2020 foi referente às pessoas jurídicas e, de maneira geral, o número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas (20%) foi menor em relação à 2019 (24%), o



que pode evidenciar que as fiscalizações preventivas (FAPI) vêm mostrando resultados positivos.

**Tabela 14.** Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras no ano de 2020

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2.746	548	19,96%	711
CNPJ	4.698	957	20,37%	1.668
<b>Total</b>	<b>7.444</b>	<b>1.505</b>	<b>20,22%</b>	<b>2.379</b>

Dentre as atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2020, aquelas que mais se destacaram referem-se à listagem A (30%), mais relevante no LM; à listagem G (20%), mais relevante no TM; e à listagem B (16%), mais relevante no TM e SM (Tabela 15).

**Tabela 15.** Classificação das fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras no ano de 2020

Listagem DN COPAM 217/2017	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	TOTAL
A- Atividades Minerárias	223	357	243	451	186	59	308	174	234	<b>2.235</b>
B- Atividades Industriais - Metalúrgica e outras	121	192	55	197	51	33	204	206	131	<b>1.190</b>
C- Atividades Industriais - Química e outras	134	39	3	42	9	1	47	34	21	<b>330</b>
D- Atividades Industriais - Alimentícia	81	41	18	91	9	6	134	130	101	<b>611</b>
E- Atividades de Infraestrutura	87	110	55	182	32	22	150	116	96	<b>850</b>
F- Gerenciamento de Resíduos e Serviços	73	83	15	131	14	9	160	166	92	<b>743</b>
G- Atividades Agrossilvipastoris	230	21	49	98	50	121	154	582	180	<b>1.485</b>
<b>Total</b>	<b>949</b>	<b>843</b>	<b>438</b>	<b>1.192</b>	<b>351</b>	<b>251</b>	<b>1.157</b>	<b>1.408</b>	<b>855</b>	<b>7.444</b>

Também é interessante notar que os resultados das fiscalizações das atividades referentes às listagens C (indústria química e outras) e E (infraestrutura), apesar de terem representado apenas 4% e 11%, respectivamente, do quantitativo de fiscalizações realizadas no ano de 2020, apresentaram os mais altos índices de irregularidades detectadas (27% e 32%, respectivamente), Figura 19.

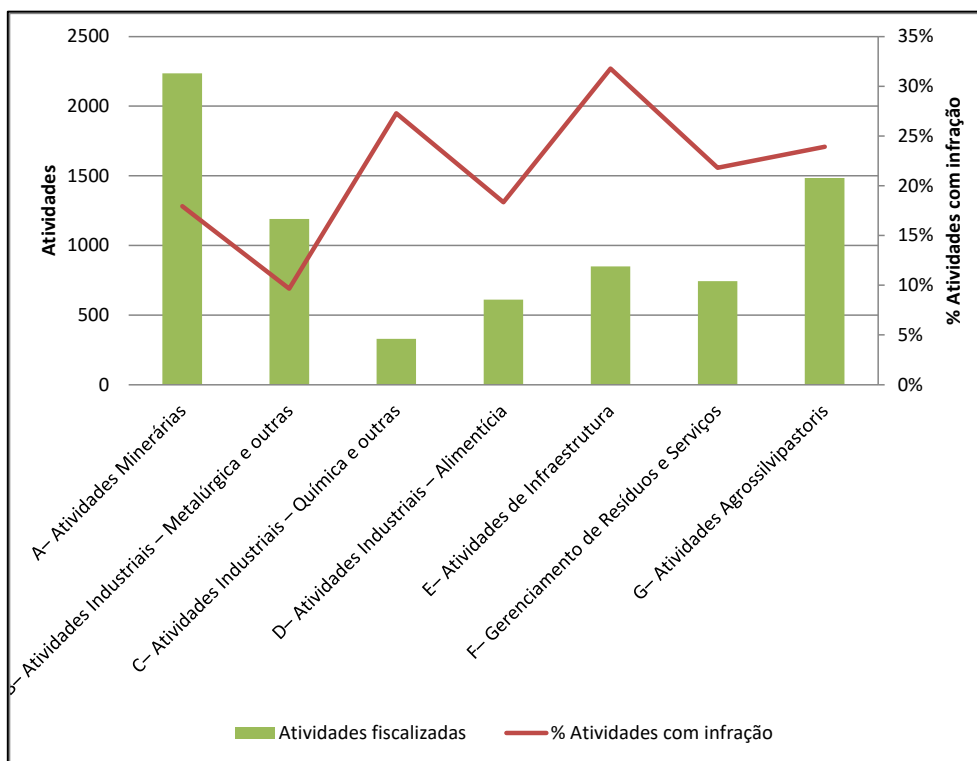
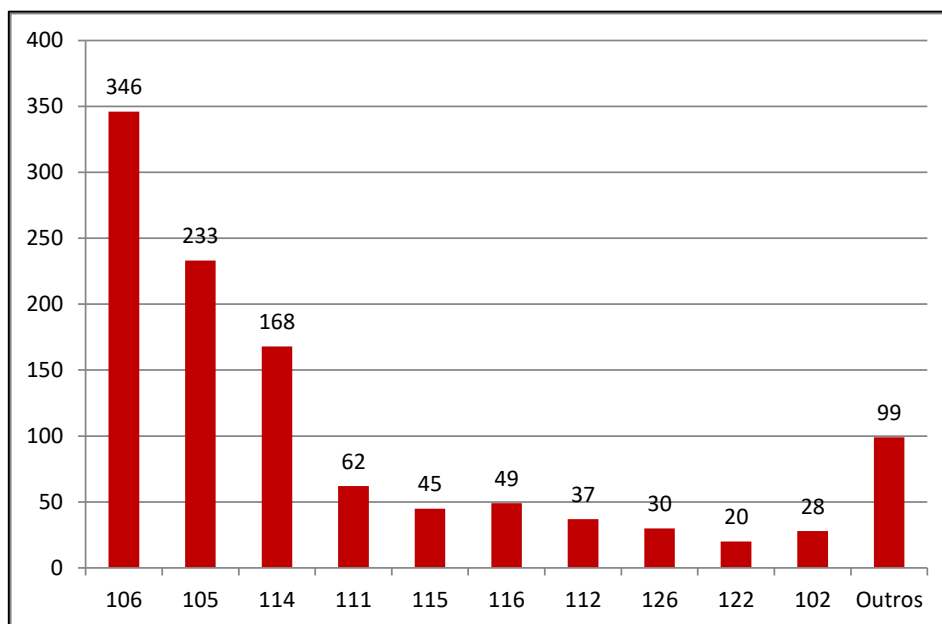


Figura 19. Quantitativo das atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em 2020, classificado por listagem

Os códigos das infrações referentes às atividades potencialmente poluidoras estão descritos no anexo I do Decreto Estadual 47.383/2018, o qual estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Na Figura 20, e Anexo I deste relatório, são apresentados os códigos das dez infrações mais detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2020. Vale saber que foi realizada a correlação da descrição dos códigos referentes ao Decreto Estadual nº 44.844/08, ao Decreto Estadual nº 47.383/2018 e suas alterações propostas pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020, para identificação das infrações mais recorrentes.

Dos dez códigos mais presentes no ano de 2020 para as atividades potencialmente poluidoras, 52% referem-se aos códigos 106 (31%) e 105 (21%), consideradas infrações gravíssima e grave, respectivamente. Que tratam de: “instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental” e “descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes”.



**Figura 20.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para as atividades potencialmente poluidoras

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 16. Além dos já citados, chama atenção o código 114 nas Suprams ASF, CM, LM, SM e TM, considerado infração gravíssima e referente à “causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população”.

**Tabela 16.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para as atividades potencialmente poluidoras, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
106	38	27	5	35	17	27	90	68	39	<b>346</b>
105	37	33	25	30	13	11	42	26	16	<b>233</b>
114	32	10	4	43	8	1	30	32	8	<b>168</b>
111	1	2	7	2	0	0	25	15	10	<b>62</b>
115	9	6	3	7	0	4	2	3	11	<b>45</b>
116	1	7	1	4	0	0	13	13	10	<b>49</b>
112	0	3	0	1	0	0	12	20	1	<b>37</b>
126	11	2	2	8	0	1	0	4	2	<b>30</b>
122	0	6	0	0	0	0	0	5	9	<b>20</b>
102	4	1	5	0	0	0	0	5	13	<b>28</b>
Outros	24	10	9	16	6	5	8	13	8	<b>99</b>
<b>Total</b>	<b>157</b>	<b>107</b>	<b>61</b>	<b>146</b>	<b>44</b>	<b>49</b>	<b>222</b>	<b>204</b>	<b>127</b>	<b>1.117</b>



Visando detalhamento da análise, ainda quanto aos códigos de infração mais presentes no ano de 2020, a Tabela 17 mostra os resultados referentes somente aos Nucams. Assim, percebemos que 69% das infrações constatadas por estes núcleos foram referentes aos códigos 106 e 105, 35% e 34% respectivamente. E também que, comparando com os resultados da Tabela 16, vemos que, de maneira geral, os Nucams foram os principais responsáveis pelo quantitativo do código 105 (69%).

Tabela 17. Códigos de infração mais presentes nos resultados referentes aos Nucams em 2020

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
106	8	12	0	13	3	7	63	14	15	135
105	11	15	1	28	12	8	29	17	8	129
114	2	1	0	8	0	0	8	13	0	32
111	0	2	0	1	0	0	9	9	7	28
116	0	0	0	0	0	0	3	11	1	15
112	0	0	0	0	0	0	12	1	0	13
115	0	1	0	0	0	0	0	5	7	13
126	1	0	0	5	0	1	0	1	2	10
102	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
122	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Outros	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2
Total	22	32	1	55	16	16	124	74	40	380

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao **embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos** (Figura 21). O que corrobora com a identificação do código mais recorrente, qual seja, 106, uma vez que uma das penalidades que deve ser aplicada neste caso e a suspensão das atividades.

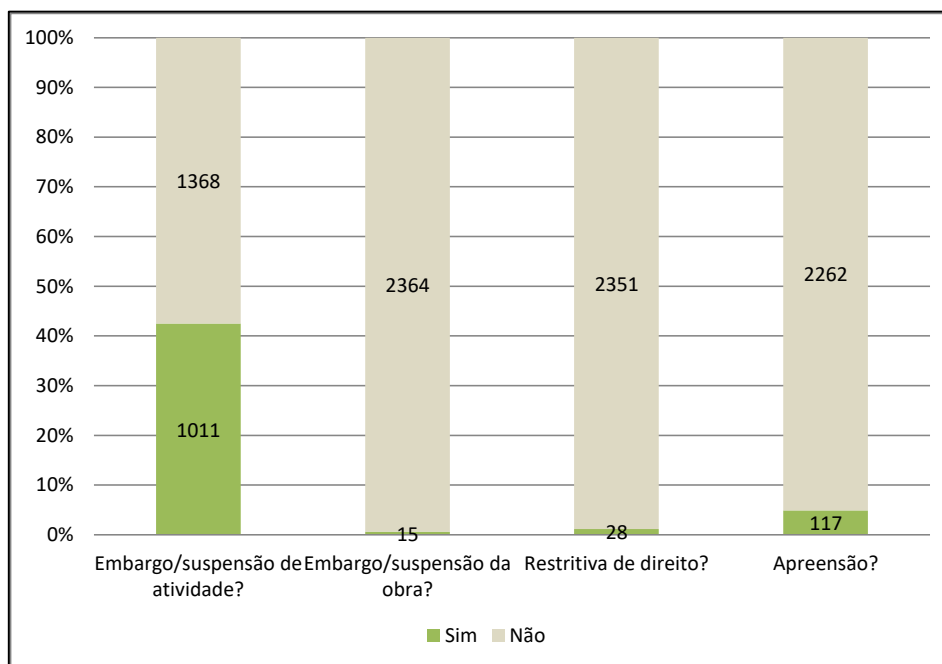


Figura 21. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2020 (possui interseção)

#### 5.3.3.2. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

A Figura 22 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2020. Nota-se que, como em 2019, houve mais ações fiscalizatórias nas Suprams LM (21%), TM (20%) e SM (12%).

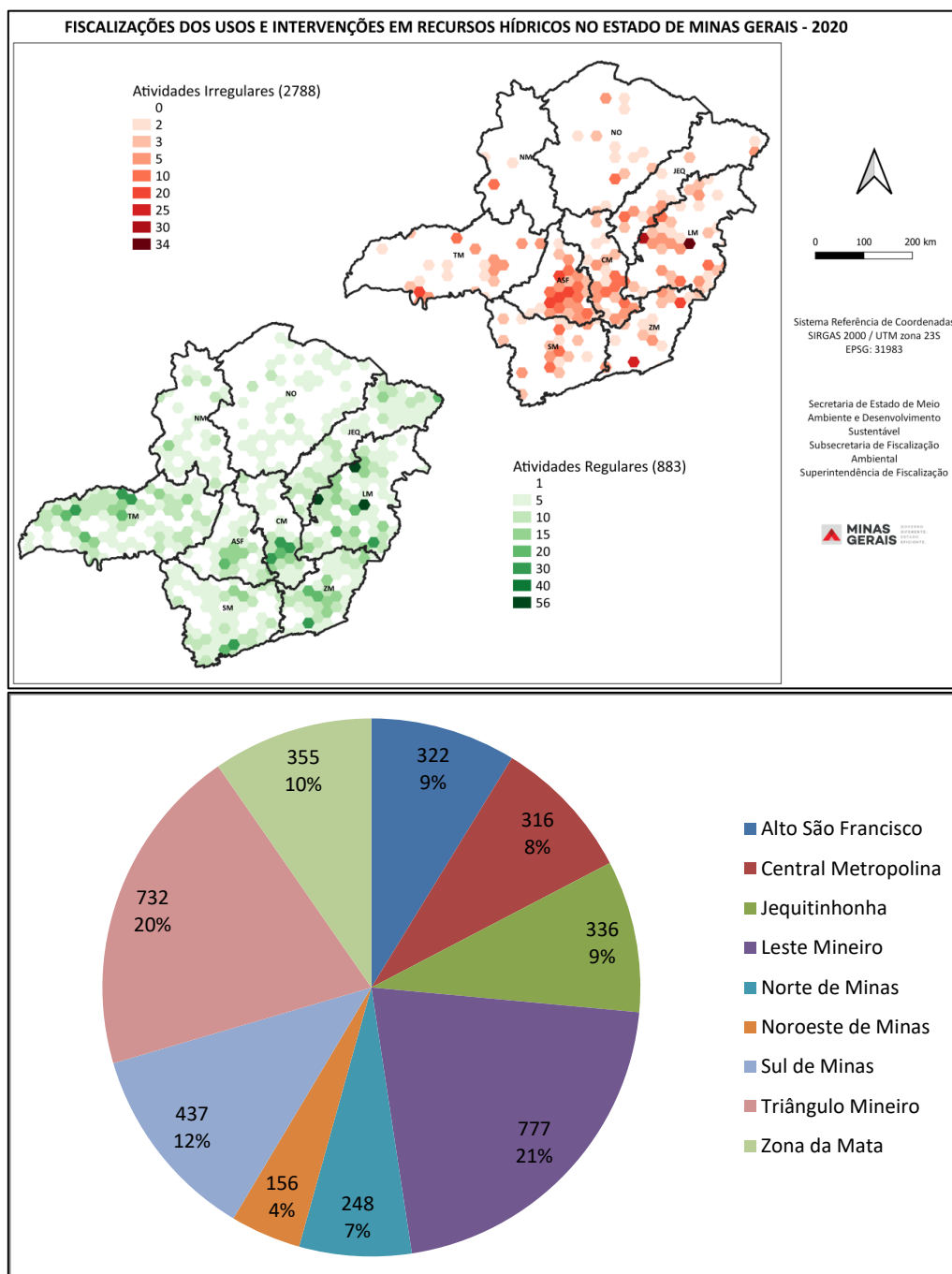


Figura 22. Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020

Percebe-se na Tabela 18 que 56% dos usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados pelo Estado no ano de 2020 foram referentes à captação em corpos de água (RH-01), captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente (RH-08) e barramento em curso d'água, sem captação (RH-05). Representando 22,3%, 22,0% e 12%, respectivamente (no Anexo II deste relatório encontra-se a descrição completa dos códigos).

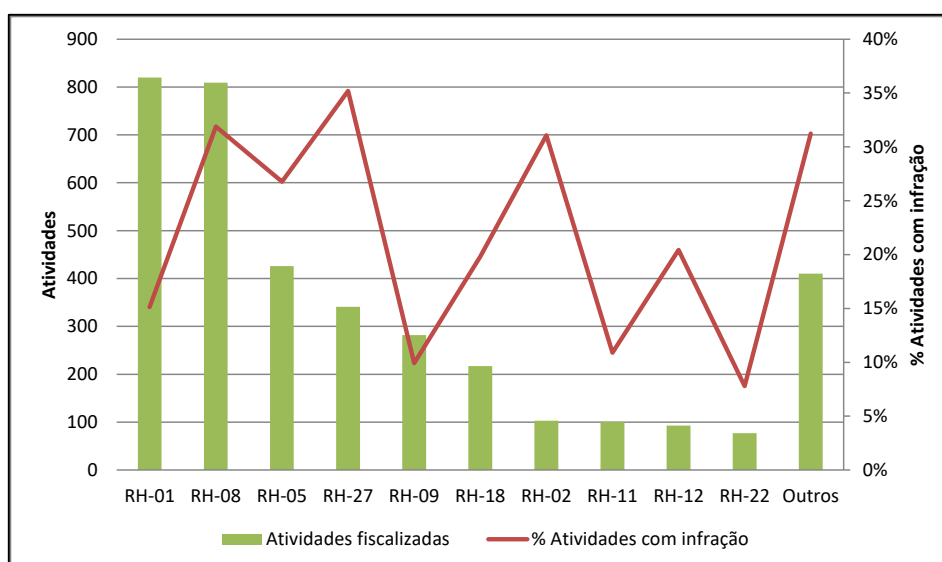




**Tabela 18.** Principais Usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2020

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
RH-01	87	52	125	128	75	62	120	109	62	820
RH-08	85	67	35	93	83	43	59	308	36	809
RH-05	18	27	53	162	11	3	18	89	45	426
RH-27	24	32	36	156	11	2	27	13	40	341
RH-09	15	15	5	72	11	10	37	79	38	282
RH-18	40	21	14	46	8	0	34	11	43	217
RH-02	6	5	16	11	6	6	11	32	10	103
RH-11	2	1	4	10	4	0	44	22	14	101
RH-12	14	11	9	19	3	1	11	9	16	93
RH-22	0	37	4	9	6	9	4	4	4	77
Outros	31	48	35	71	30	20	72	56	47	410
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>	<b>316</b>	<b>336</b>	<b>777</b>	<b>248</b>	<b>156</b>	<b>437</b>	<b>732</b>	<b>355</b>	<b>3.679</b>

Ainda sobre os usos/intervenções em recursos hídricos, a Figura 23 mostra que, apesar de a captação em corpos de água (RH-01) ter apresentado o maior quantitativo de fiscalizações, “causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais” (RH-27) apresentou maior porcentagem de intervenções com infração.



**Figura 23.** Irregularidades dos principais usos e intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2020

A Figura 24 localiza as atividades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2020 entre as Unidades de



Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Estado. A UPGRH PS1 apresentou a maior porcentagem de atividades fiscalizadas com infração (35%). Importante dizer que 60% das irregularidades foram encontradas nas UPGRHs SF1 (15%), DO4 (12%), SF5 (10%), JQ1 (9%), DO6 (7%) e GD8 (7%). Consequentemente, 25% localizam-se na bacia do Rio São Francisco e 19% na bacia do Rio Doce.

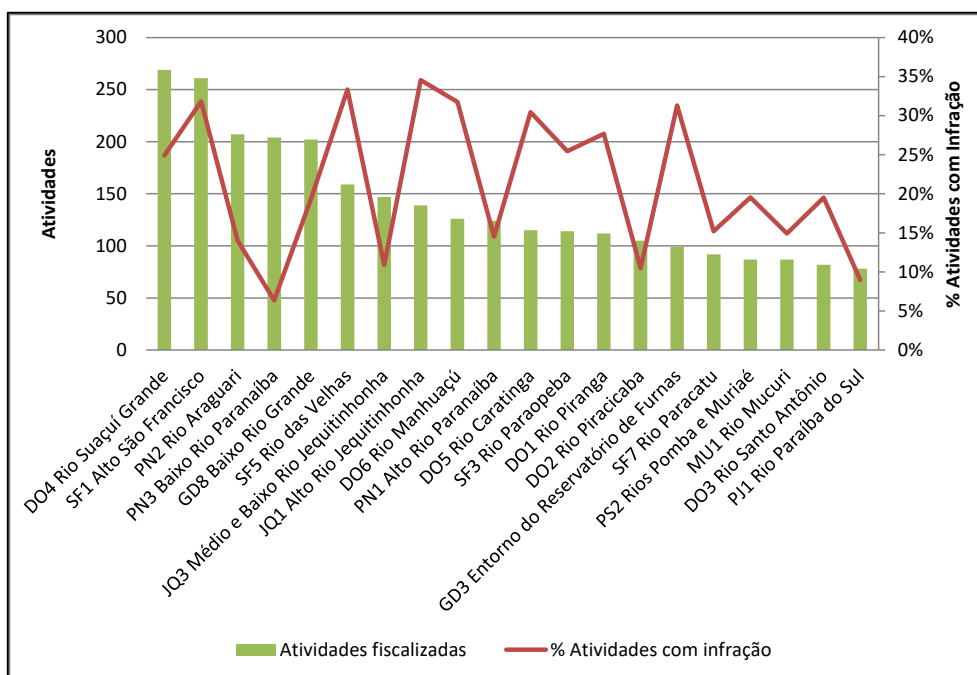


Figura 24. Irregularidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos detectadas no ano de 2020 nas UPGRHs

Os dez códigos de infração referentes ao decreto 47.383/18 mais presentes no ano de 2020 para as atividades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos são apresentados na Figura 25 e descritos no Anexo I deste relatório. Destes, 50% referem-se aos códigos 214 (21%), 201 (14%), 216 (13%) e 215 (9%), consideradas infrações grave, leve, leve e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 214 é “extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”; aquela referente ao código 201 é “derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo”; aquela referente ao código 216 é “deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização”; e aquela referente ao código 215 é “captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”.

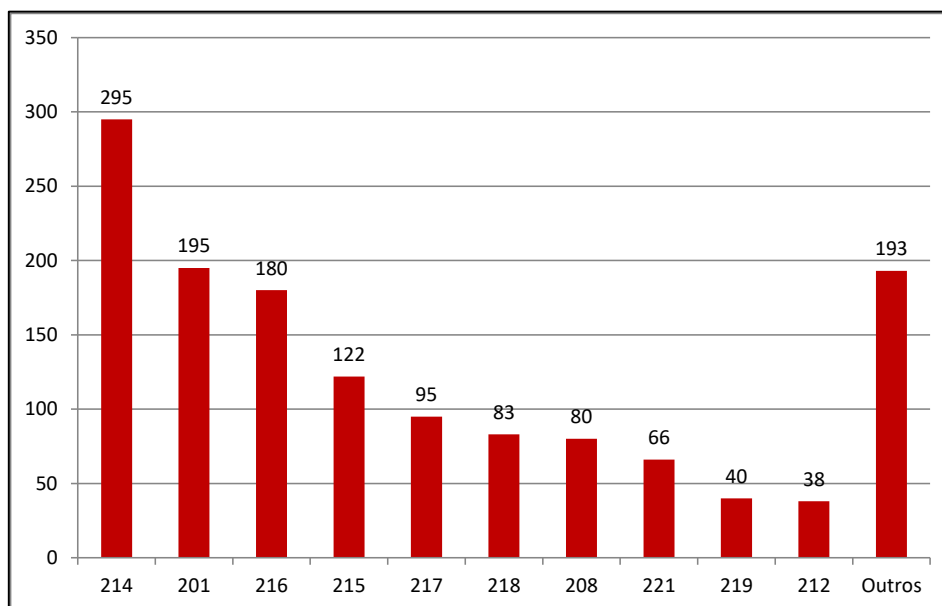


Figura 25. Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para usos/intervenções em recursos hídricos

Na Tabela 19 são apresentados os códigos de infração detectados nas fiscalizações realizadas através das regionais Semad. Chama atenção o quantitativo da Supram Leste Mineiro: 41% do total de infrações detectadas pelas Suprams no ano de 2020.

Tabela 19. Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para usos/intervenções em recursos hídricos, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
201	5	2	7	29	4	7	2	7	4	67
216	0	3	0	40	10	2	0	8	2	65
214	10	2	0	30	5	2	1	13	0	63
208	0	1	0	1	1	0	1	1	14	19
215	2	0	1	7	5	2	0	2	0	19
202	0	0	0	6	0	0	0	2	1	9
212	3	0	0	0	1	0	0	6	0	10
221	2	0	1	1	0	0	0	1	3	8
217	0	1	3	2	0	0	1	0	0	7
236	0	0	0	3	0	0	0	1	2	6
Outros	1	1	2	1	4	4	0	4	2	19
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>120</b>	<b>30</b>	<b>17</b>	<b>5</b>	<b>45</b>	<b>28</b>	<b>292</b>

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao



embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos (Figura 26).

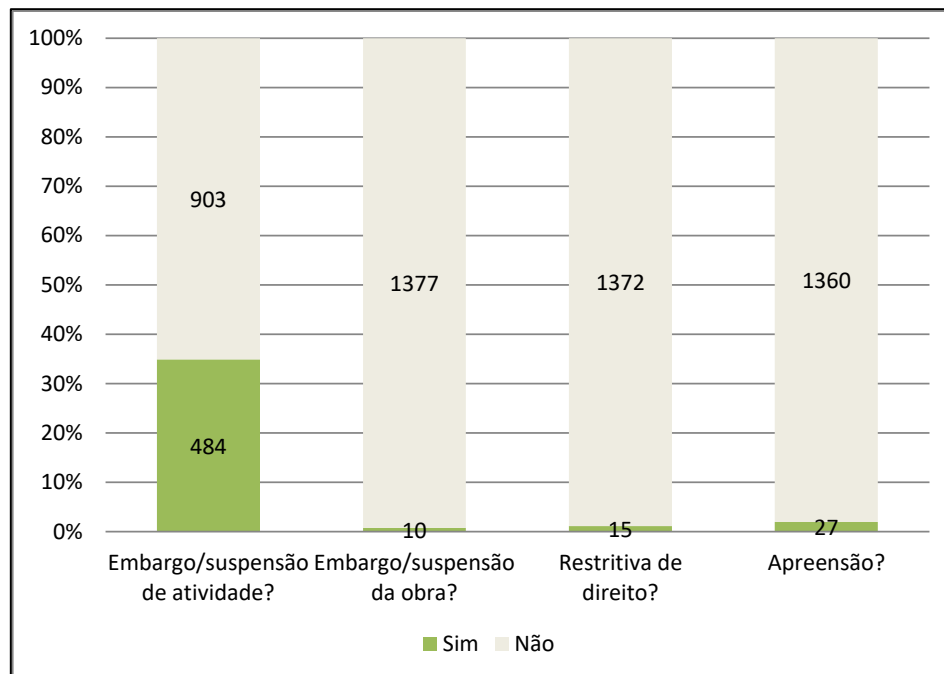


Figura 26. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2020 (possui interseção)

Na Tabela 20 percebe-se que 76% das atividades fiscalizadas no ano de 2020 foram referentes às pessoas físicas e, de maneira geral, o número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas (24%) foi baixo para as atividades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos.

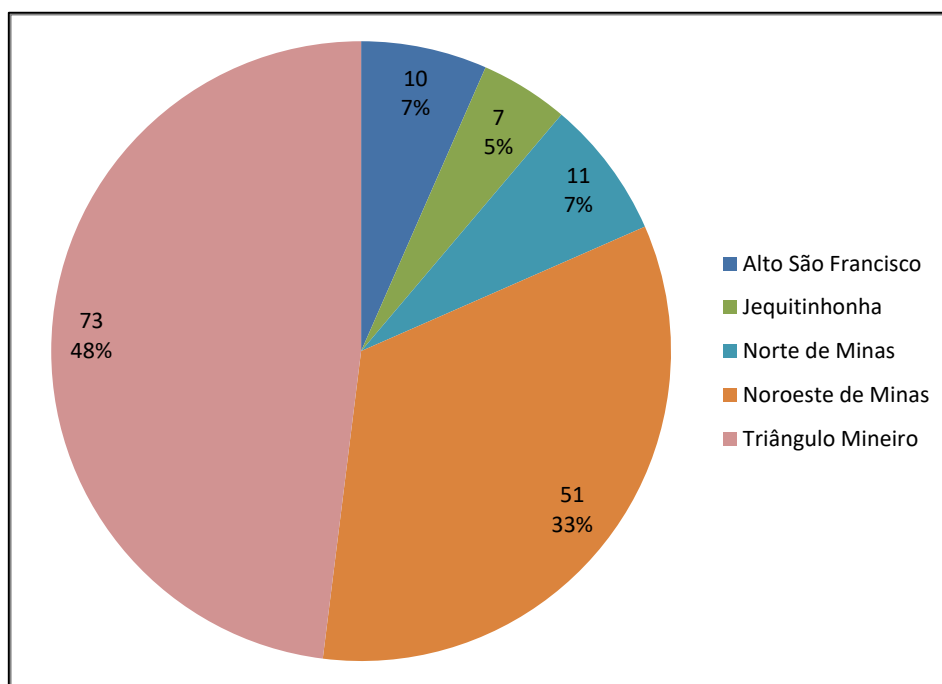
Tabela 20. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos/intervenções em recursos hídricos no ano de 2020

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2.781	569	20,46%	921
CNPJ	898	314	34,97%	466
Total	3.679	883	24,00%	1.387

Quando o somatório das demandas por água por parte de diversos usuários requerentes é superior àquela vazão ou volume de recursos hídricos disponíveis para a outorga, ocorrem situações de indisponibilidade hídrica. Assim, quando se constata a indisponibilidade hídrica, o Igam declara a região como de conflito e emite uma DAC (Declaração de Área de Conflito). A Figura 27 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas de conflito no ano de 2020. Nota-se que, assim como em 2019, em 2020 houve mais ações fiscalizatórias referentes às áreas de conflito nas Suprams TM (48%) e NOR



(33%). Este fato provavelmente deve-se às atividades de irrigação. Haja vista que, segundo o Diagnóstico Ambiental do Estado, elaborado no ano de 2019 para suporte ao planejamento anual das fiscalizações ambientais 2020, são nestas Suprams que há maior concentração de área irrigada por pivôs centrais bem como áreas declaradas como de conflito por recursos hídricos (DACs).



**Figura 27.** Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas DACs em 2020 (OBS: as Suprams CM, LM, SM e ZM não aparecem no gráfico pois não possuíam DACs em 2020)

Os seis códigos de infração presentes no ano de 2020, nas ações fiscalizatórias referentes às áreas de conflito, são apresentados na Figura 28 e descritos no Anexo I deste relatório. Destes, 62% referem-se aos códigos 201 (43%) e 214 (19%), consideradas infrações leve e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição das infrações referentes aos códigos 201 e 214 já foram descritas anteriormente e também constam no Anexo II.

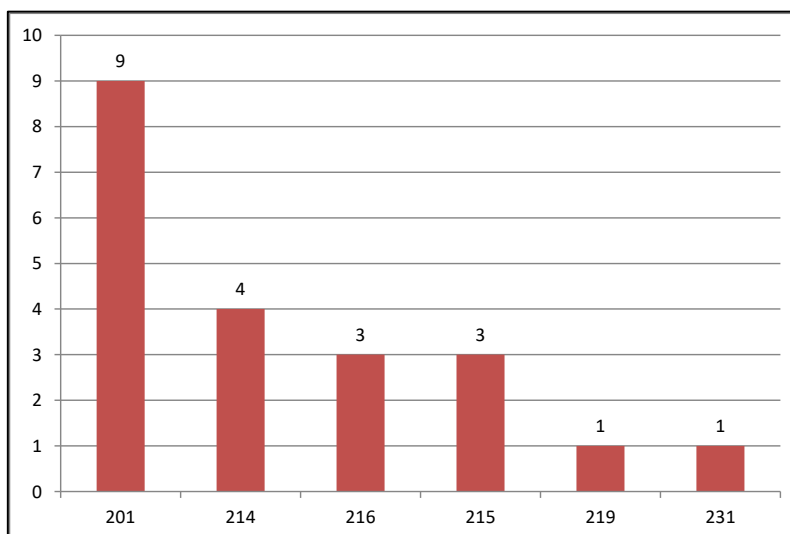


Figura 28. Códigos de infração mais presentes nas DACs em 2020

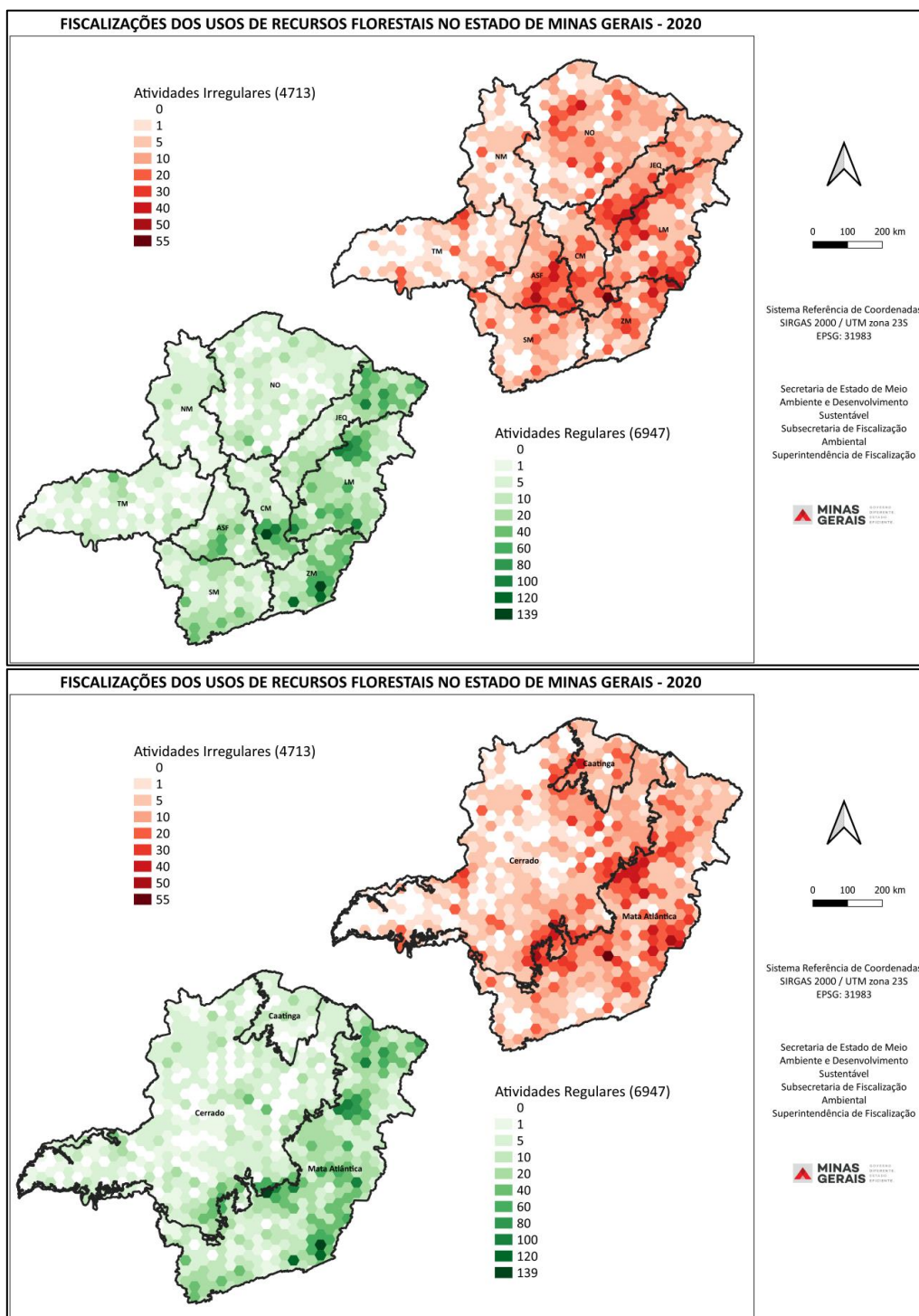
Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 21. Nota-se que, além das Suprams NOR e TM se destacarem no quantitativo de infrações, a Supram NOR apresenta maior diversidade de atos infracionários.

Tabela 21. Códigos de infração mais presentes nas DACs no ano de 2020, divididos por Supram

Infrações	ASF	NM	NOR	TM	Total
201	1	0	7	1	9
214	0	0	1	3	4
216	0	1	2	0	3
215	0	1	1	1	3
219	0	0	1	0	1
231	0	0	1	0	1
Outros	0	0	0	0	0
Total	1	2	13	5	21

### 5.3.3.3. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS

A Figura 29 apresenta os resultados das fiscalizações das intervenções florestais no ano de 2020. Como se observa, há maior concentração de atividades irregulares na parte leste do Estado, área de domínio do bioma Mata Atlântica.



**Figura 29.** Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020 referentes aos usos dos recursos florestais, divisão por Supram no mapa superior e por bioma no mapa inferior

Nota-se que houve mais ações de fiscalização dos usos de recursos florestais nas Suprams LM (22%), JEQ (15%) e ZM (15%) no ano de 2020 (Figura 30).

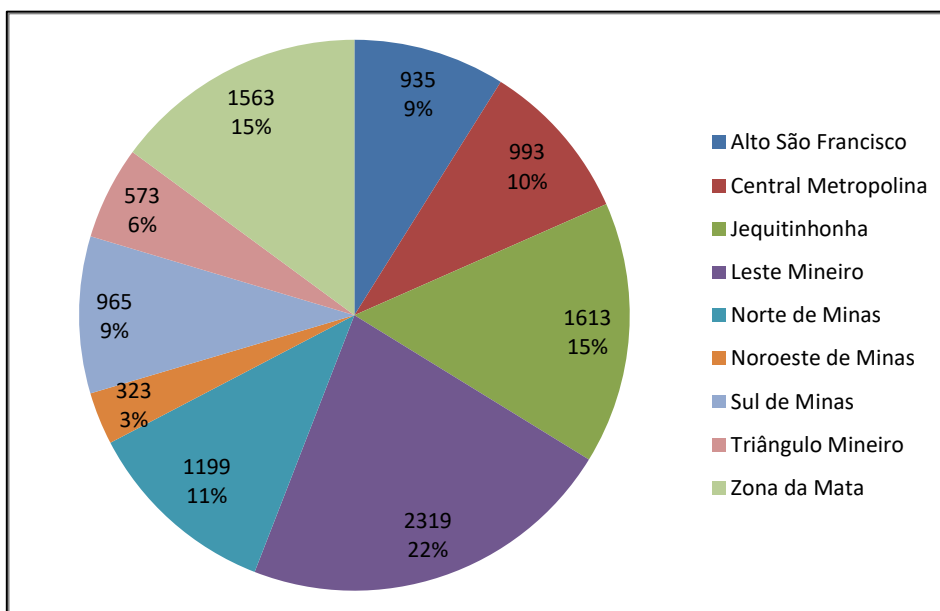


Figura 30. Fiscalizações dos usos dos recursos florestais realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020

A Figura 31 apresenta o quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2020. Podemos verificar que 67% das irregularidades referentes aos usos dos recursos florestais localizam-se no bioma Mata Atlântica.

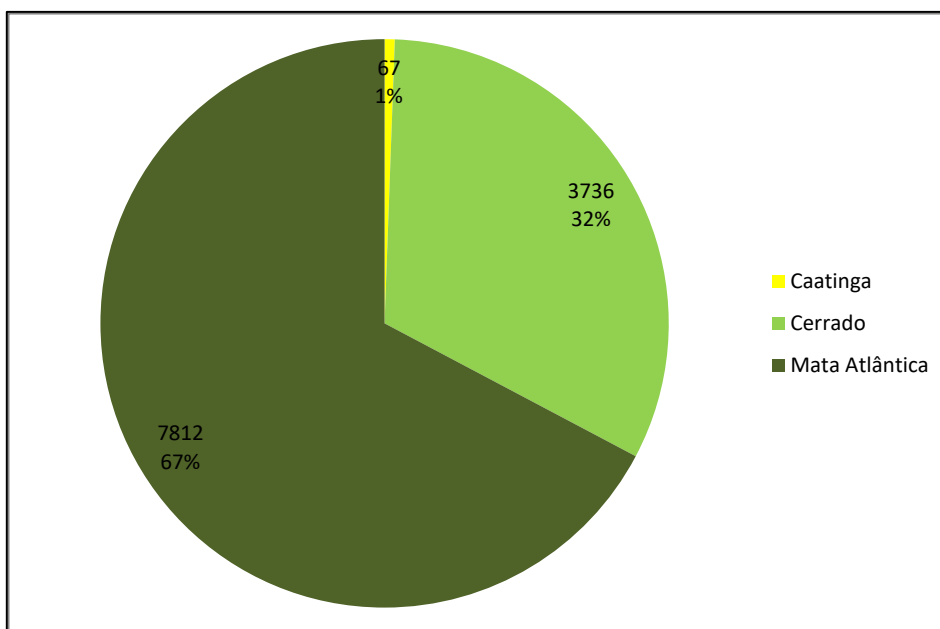


Figura 31. Infrações referentes aos usos dos recursos florestais detectadas nos biomas fiscalizados

Em geral, 40,3% das atividades referentes aos usos dos recursos florestais apresentaram irregularidades nas fiscalizações realizadas no ano de 2020 (Tabela 22).





Nota-se que este índice aumenta para 44,8% quando são avaliadas somente atividades de supressão vegetal. Para atividades de supressão vegetal nos biomas Caatinga e Cerrado observa-se que este índice aumenta ainda mais (51% e 56%, respectivamente).

**Tabela 22.** Fiscalizações de usos de recursos florestais no ano de 2020, por bioma

Bioma	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão
Caatinga	67	61	35	31	52,24%	50,82%	51	33
Cerrado	3.736	2.355	1.925	1.311	51,53%	55,67%	2.772	1.393
Mata Atlântica	7.812	4.270	2.724	1.655	34,87%	38,76%	3.905	1.759
<b>Total</b>	<b>11.615</b>	<b>6.686</b>	<b>4.684</b>	<b>2.997</b>	<b>40,33%</b>	<b>44,83%</b>	<b>6.728</b>	<b>3.185</b>

Obs-faltam algumas atividades que não tinham bioma identificado.

Quando comparamos os resultados obtidos nas três esferas de unidades de conservação, verifica-se que o maior índice de irregularidades detectadas foi alcançado na esfera municipal com 43,3% (Tabela 23).

**Tabela 23.** Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação

Esfera	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Federal	83	21	25,3%	21
Estadual	684	196	28,7%	209
Municipal	485	210	43,3%	236
Nenhuma	10.408	4.286	41,2%	4.740

Obs- possui interseção entre as esferas

Percebe-se na Figura 32 que, em geral, as atividades referentes aos usos dos recursos florestais mais fiscalizadas no ano de 2020 foram o “desmate em área comum” (FL-03), a “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) e “fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18). Quanto ao índice de irregularidades detectadas, se destacaram: FL-16 (Dificultar ou impedir regeneração natural) para os resultados gerais, bem como para as atividades fiscalizadas referentes somente à supressão vegetal, e FL-20 (Armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios) para aquelas realizadas nas Unidades de Conservação. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II deste relatório.

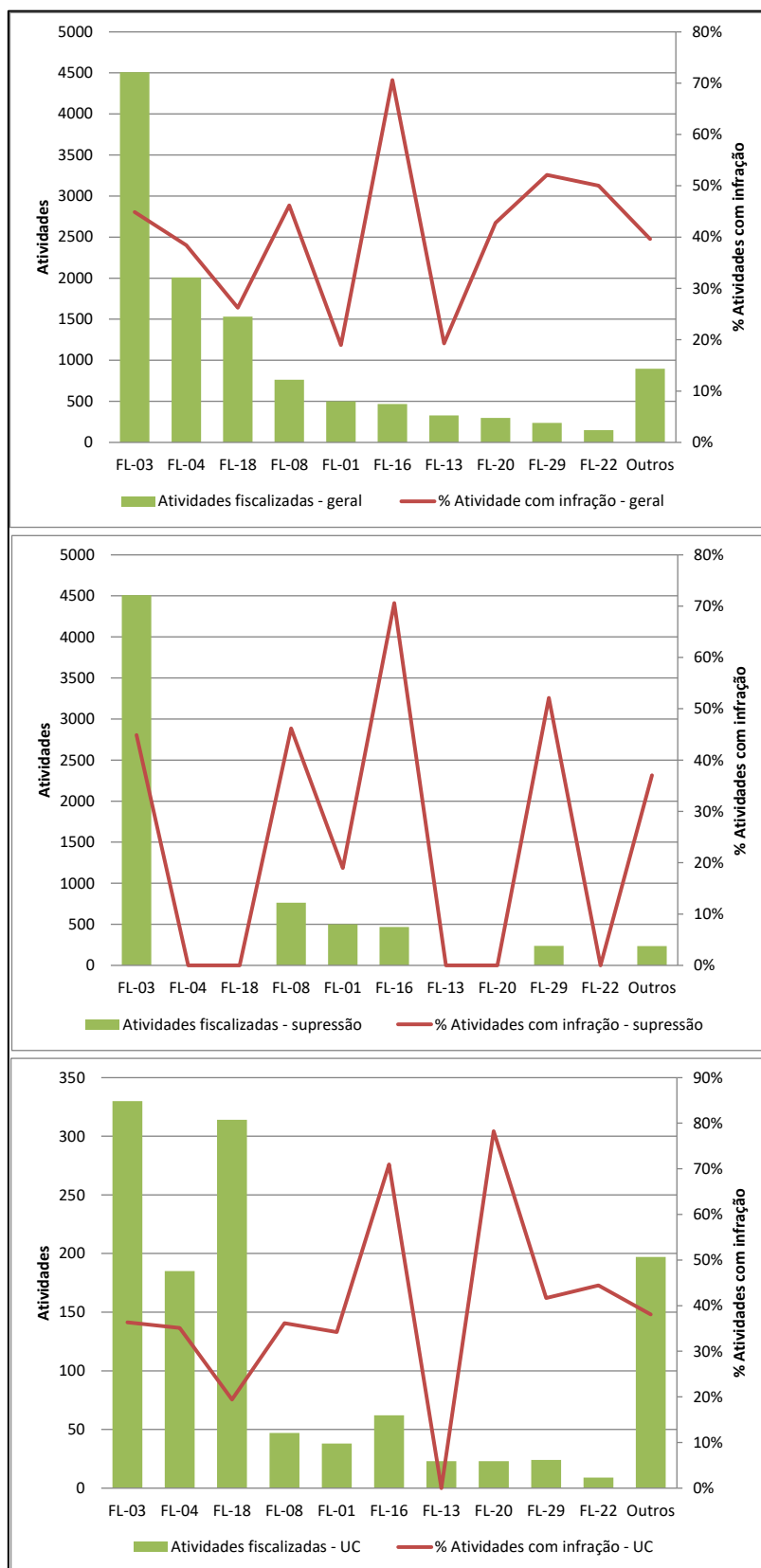


Figura 32. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados no ano de 2020, visão geral no gráfico superior, supressão vegetal no gráfico do meio e somente em UC no gráfico inferior



Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para as atividades referentes aos usos dos recursos florestais são apresentados na Figura 33 e descritos no Anexo I.

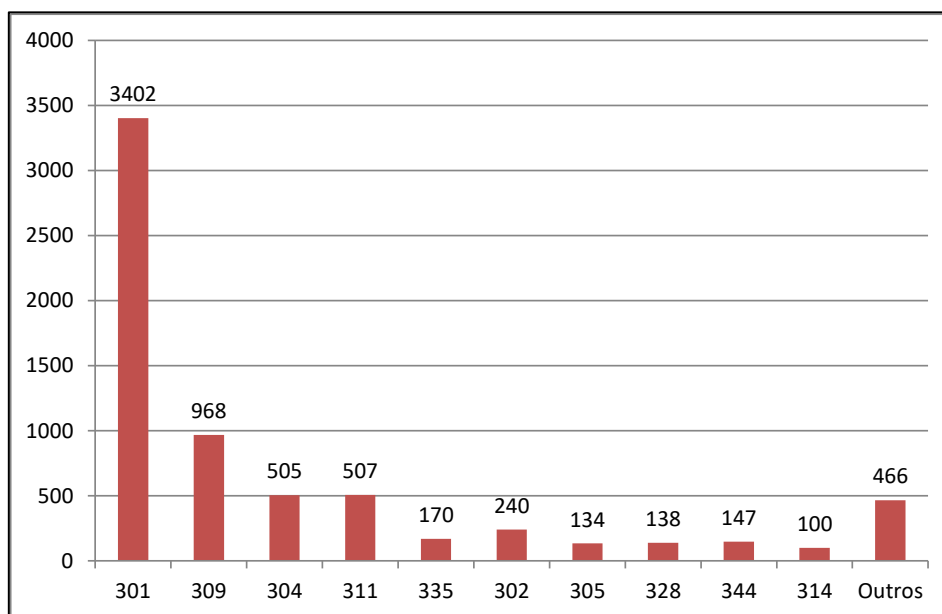


Figura 33. Principais códigos de infração para usos de recursos florestais no ano de 2020

Destes códigos principais, 80% refere-se às seguintes infrações: 301 (50%), 309 (14%), 304 (7%) e 311 (7%), consideradas gravíssima, gravíssima, grave e gravíssima, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 301 é “explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental”; aquela referente ao código 309 é “desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal”; aquela referente ao código 304 é “cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida” e aquela referente ao código 311 é “fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental”.

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram nas Tabelas 24, 25 e 26. A primeira apresentando uma visão geral dos resultados, a segunda apresentando somente aqueles detectados para a atividade de supressão vegetal e a terceira somente aquelas infrações ocorridas dentro de unidades de conservação.



Segundo dados apresentados na Tabela 24 foram detectadas mais infrações referentes aos usos de recursos florestais nas Suprams LM e NM (ambas com 17%), seguidas das Suprams ASF e JEQ (a primeira com 13% e a segunda com 12%), SM (com 11%), CM e ZM (ambas com 9,4%), TM (com 7,5%) e NOR (3,5%).

**Tabela 24.** Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para usos de recursos florestais

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	TOTAL
301	412	372	479	536	606	196	355	264	182	3.402
309	133	46	46	260	53	2	100	85	243	968
304	135	23	27	53	84	9	99	39	36	505
311	49	41	99	117	75	2	80	18	26	507
335	16	8	21	34	61	4	6	14	6	170
302	23	34	21	16	79	13	17	21	16	240
305	16	14	7	36	14	1	23	4	19	134
328	6	8	10	16	68	1	9	14	6	138
344	16	14	17	33	19	1	11	9	27	147
314	13	2	6	25	15	0	14	3	22	100
Outros	62	42	82	60	77	7	44	39	53	466
<b>TOTAL</b>	<b>881</b>	<b>604</b>	<b>815</b>	<b>1.186</b>	<b>1.151</b>	<b>236</b>	<b>758</b>	<b>510</b>	<b>636</b>	<b>6.777</b>

Como no ano de 2019, e semelhante aos resultados apresentados acima, os códigos 301 (68%), 309 e 304 (ambas com 11%) também se destacaram quando foram avaliados somente os dados referentes à supressão vegetal (Tabela 25).

**Tabela 25.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para usos de recursos florestais, somente supressão vegetal

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	204	217	385	392	514	108	128	136	98	2.182
309	55	24	22	71	30	0	37	58	69	366
304	94	18	25	40	73	6	38	27	26	347
302	5	11	4	2	31	4	3	5	9	74
305	5	5	4	23	9	0	8	1	11	66
306	20	5	5	0	10	3	2	4	0	49
311	2	3	5	7	5	2	3	3	1	31
344	4	3	1	0	3	0	2	0	3	16
328	0	0	0	0	13	0	0	0	0	13
335	2	1	1	1	6	0	0	0	0	11
Outros	3	5	5	5	5	0	7	4	8	42



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

TOTAL	394	292	457	541	699	123	228	238	225	3.197
-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

Nota-se na Tabela 26 que os códigos mais frequentes foram: 301, 309 e 311, com 44%, 17% e 12%, respectivamente.

**Tabela 26.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para usos de recursos florestais, somente em unidades de conservação

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	SM	TM	ZM	Total
301	1	28	32	104	19	10	0	9	203
309	0	5	2	41	7	15	0	9	79
311	0	3	7	29	8	3	0	4	54
335	0	2	1	8	8	0	0	0	19
305	0	3	1	6	5	0	0	3	18
344	0	2	0	9	2	0	0	5	18
304	0	0	0	7	3	0	0	0	10
314	0	0	1	6	1	1	1	0	10
302	0	2	1	1	4	0	0	0	8
338	0	0	0	5	0	0	0	1	6
Outros	0	3	4	20	4	4	0	6	41
Total	1	48	49	236	61	33	1	37	466

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao **embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos** (Figura 34).

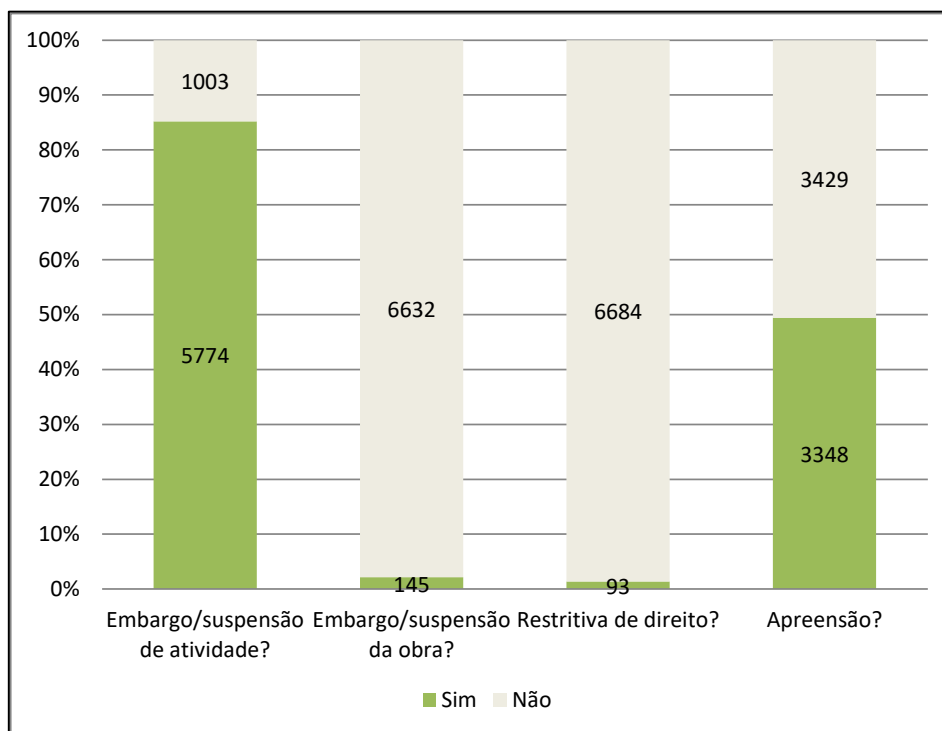


Figura 34. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2020 (possui interseção)

Na Tabela 27 percebe-se que 90% das atividades fiscalizadas no ano de 2020, relacionadas aos usos dos recursos florestais, foi referente às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 40%.

Tabela 27. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos de recursos florestais

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	10.528	4.410	41,89%	6.238
CNPJ	1.161	309	26,61%	539
Total	11.689	4.719	40,37%	6.777

#### 5.3.3.4. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS

No estado de Minas Gerais, as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros dividem-se em: pesca aquática (embarcada e desembarcada), transporte do pescado e empreendimentos. Nesta última categoria encontram-se empresas do ramo aquícola (aquicultura), do ramo comercial de pescado, petrechos, peixes ornamentais e produtos náuticos, além da indústria de pescado. O território da Supram TM se destaca com 22% das ações de fiscalização realizadas no ano de 2020 (Figura 35).

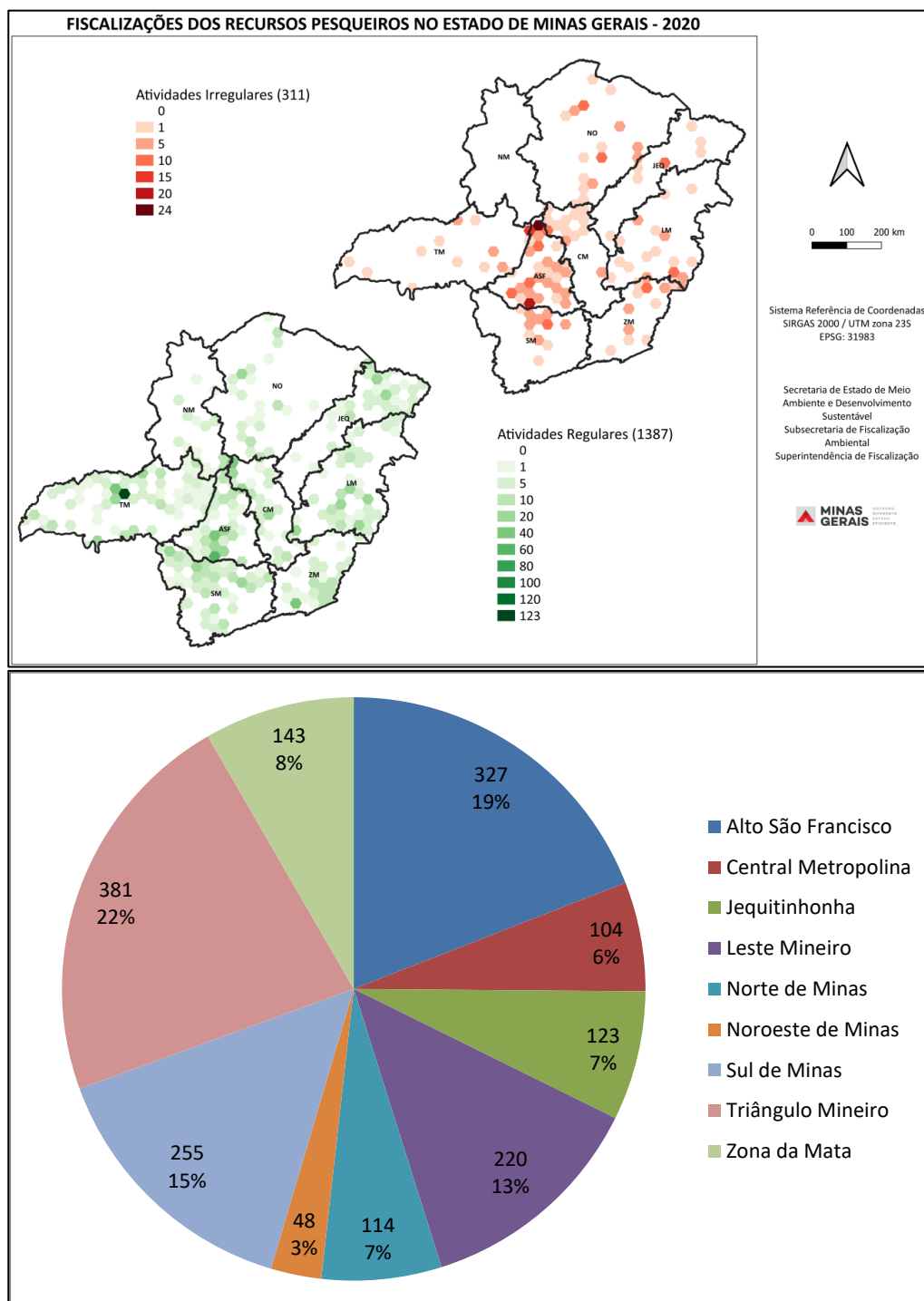


Figura 35. Fiscalizações dos usos dos recursos pesqueiros realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020

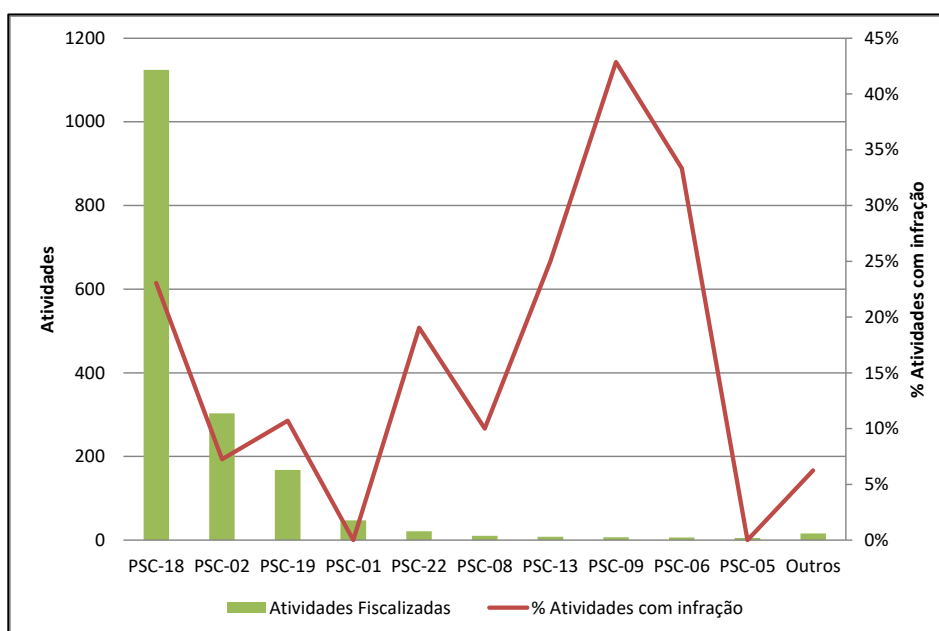
Percebe-se na Tabela 28 que 83% das atividades referentes aos recursos pesqueiros, fiscalizados pelo Estado no ano de 2020, foram pescador amador (PSC-18) e comércio de produtos de pesca (PSC-02), representando 65% e 18% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II.



**Tabela 28.** Principais atividades fiscalizadas no ano de 2020 referentes aos recursos pesqueiros

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
PSC-18	260	80	75	170	56	29	170	208	76	1.124
PSC-02	22	6	29	34	15	0	17	141	39	303
PSC-19	24	3	12	3	41	17	43	8	17	168
PSC-01	7	9	1	5	0	0	8	14	3	47
PSC-22	5	3	1	5	0	1	3	2	1	21
PSC-08	1	0	0	1	0	0	8	0	0	10
PSC-13	0	1	0	1	0	0	0	2	4	8
PSC-09	2	0	1	0	1	0	0	2	1	7
PSC-06	2	0	0	1	0	0	1	2	0	6
PSC-05	1	0	2	0	1	0	0	1	0	5
Outros	3	2	2	0	0	1	5	1	2	16
<b>Total</b>	<b>327</b>	<b>104</b>	<b>123</b>	<b>220</b>	<b>114</b>	<b>48</b>	<b>255</b>	<b>381</b>	<b>143</b>	<b>1.715</b>

Ainda sobre as atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros, a Figura 36 mostra que a atividade ambulante ou feirante (PSC-09) foi aquela que apresentou maior porcentagem (43%) de irregularidades durante as fiscalizações realizadas no ano de 2020.



**Figura 36.** Irregularidades nas atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2020, para as atividades referentes aos recursos pesqueiros, são apresentados na Figura 37 e descritos no Anexo I. Destes, 67% referem-se aos códigos 425 (43%), 427 (14%) e 426 (10%), consideradas infrações





grave, gravíssima e gravíssima, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 425 é “Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.”, aquela referente ao código 427 é “Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados” e aquela referente ao código 426 é “Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca”.

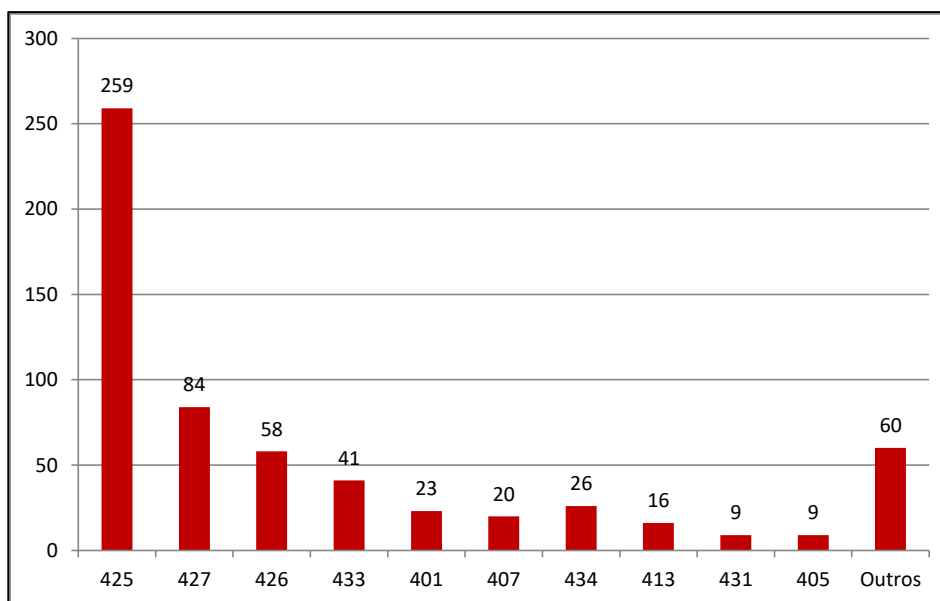


Figura 37. Códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para recursos pesqueiros

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 29. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos pesqueiros na Supram ASF (42%), seguida das Suprams SM (15%), NM (11%), LM (9%), TM (8%), CM e ZM (ambas com 5%), JEQ (3%) e NOR (0,5%).

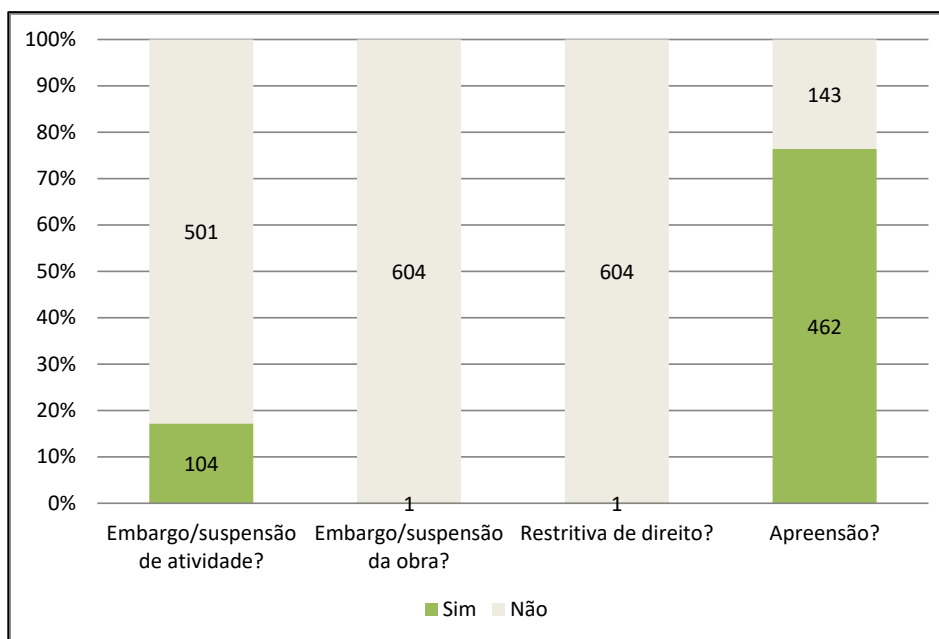
Tabela 29. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2020 recursos pesqueiros

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
425	101	22	9	31	32	2	31	16	15	259
427	35	2	0	5	7	0	32	3	0	84
426	47	1	0	1	1	0	5	0	3	58
433	14	0	0	1	11	0	8	7	0	41
401	6	3	0	1	4	0	6	3	0	23
407	6	0	10	2	0	0	0	2	0	20
434	11	1	0	2	3	0	2	5	2	26
413	8	0	0	0	2	0	2	3	1	16
431	7	0	0	2	0	0	0	0	0	9



405	0	2	0	2	5	0	0	0	0	9
Outros	21	0	0	5	4	1	8	11	10	60
<b>Total</b>	<b>256</b>	<b>31</b>	<b>19</b>	<b>52</b>	<b>69</b>	<b>3</b>	<b>94</b>	<b>50</b>	<b>31</b>	<b>605</b>

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 38).



**Figura 38.** Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2020 (possui interseção)

Na Tabela 30 percebe-se que 73% das atividades fiscalizadas no ano de 2020 foram referentes às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 18%. Este fato, provavelmente, deve-se à especificidade da atividade de fiscalização deste recurso. Haja vista que a legislação, dependendo do ato infracionário, direciona para aplicação de notificação e não de AI (como no caso de o fiscalizado ser pescador amador ou pequeno comerciante). Além disso, há casos em que não se consegue aplicar nem mesmo a notificação, como quando não se encontra o infrator presente e há apenas recolhimento dos petrechos no curso de água.

**Tabela 30.** Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	1.249	288	23,06%	568
CNPJ	466	24	5,15%	37
<b>Total</b>	<b>1.715</b>	<b>312</b>	<b>18,19%</b>	<b>605</b>



Além das atividades fiscalizatórias apresentadas acima, os agentes fiscais ambientais da Semad também realizam ações especiais referentes a mortandade de peixes. Por meio do Núcleo de Fauna e Pesca (NuFaP), pertencente à DIAE, é disponibilizado o suporte remoto à atendimentos realizados pela PMMAMB e pelas DFiscs, são feitas análises de documentação concernente ao tema, além da elaboração de laudos, relatórios e instrução à processos de auto de infração, bem como o atendimento *in loco* aos casos de mortandade de peixes. A Tabela 31 apresenta as atividades desenvolvidas pelo NuFaP/DIAE no ano de 2020.

Tabela 31. Atividades especiais desenvolvidas pelo NuFaP/DIAE no ano de 2020

Ação	Fiscalizado	Município
Acompanhamento da situação da ictiofauna após rompimento da Barragem da Vale S/A em Brumadinho.	Vale S/A	Belo Horizonte
Fiscalização preventiva em hidrelétrica	CEMIG - UHE Nova Ponte	Nova Ponte
Atendimento conjunto com o NEA/FEAM à mortandade de peixes	Sítio Bela Vista	Urucânia
Atendimento à mortandade de peixes	DMAE	Uberlândia
Fiscalização preventiva em hidrelétrica	CEMIG - UHE ITUTINGA	Itutinga
Atendimento à mortandade de peixes	RIO TEJUCO	Uberlândia

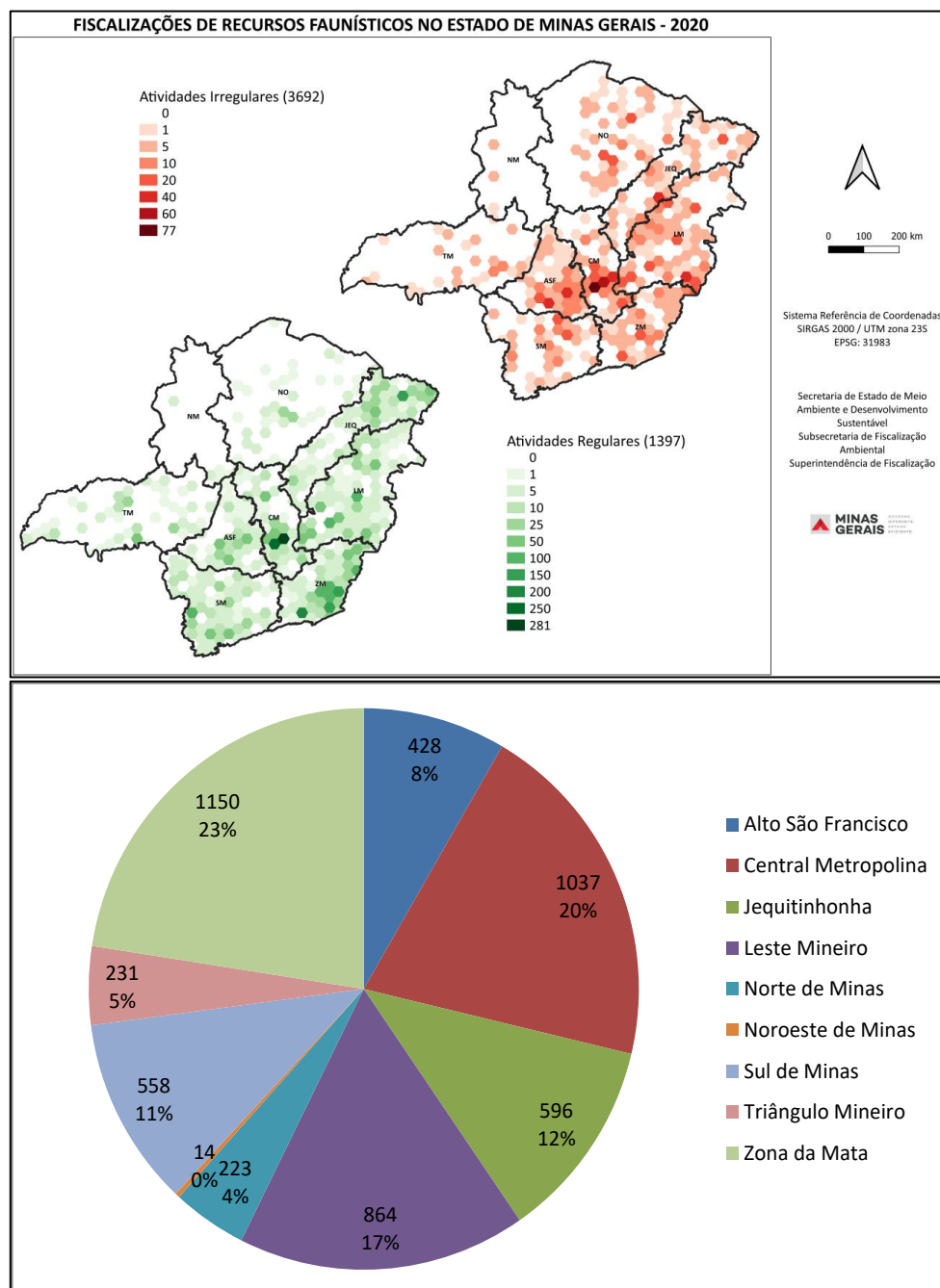
Considerado bastante complexo, o atendimento à mortandade de peixes envolve uma minuciosa investigação que requer conhecimento das atividades no entorno e sobre a ictiofauna da bacia, além do histórico de ocorrências, para que seja possível descobrir as causas, responsabilizar os causadores e, quando possível, reestabelecer a qualidade ambiental do local.

Nesse sentido, em dezembro de 2020 a DIAE promoveu o curso de **Prevenção e atendimento aos eventos de mortandade de peixes** com o objetivo de capacitar e atualizar os agentes fiscais das Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental. Com a maior proximidade das DFISCS às ocorrências, a chegada do Estado torna o atendimento e os desdobramentos dos casos mais céleres, podendo diagnosticar o acontecimento com maior riqueza de detalhes e adotar as medidas cabíveis, conseqüentemente, diminuindo o tempo entre o atendimento da denúncia e a sua conclusão. Desta forma, o curso promoveu maior autonomia e ampliou o nível de conhecimento dos 30 agentes fiscais que receberam a capacitação, o conteúdo foi composto de conhecimentos básicos sobre o tema, o passo a passo do atendimento e estudos de caso. Na oportunidade também foram apresentados os formulários e documentos atualizados, para uso nas fiscalizações.



### 5.3.3.5. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FAUNÍSTICOS

A Figura 39 apresenta os resultados das ações de fiscalização referentes aos recursos faunísticos realizadas por agentes da Semad e da PMMG, em todo Estado, no ano de 2020. Visando melhor espacialização dos resultados obtidos, foram utilizados como divisão os territórios das Suprams. Percebe-se que houve concentração das ações nas Suprams Zona da Mata, Central e Leste Mineiro, destaca-se que a CM apresenta grande comércio e cativeiro irregular de passeriformes.





**Figura 39.** Atividades constatadas durante as fiscalizações dos usos dos recursos faunísticos realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2020

Nota-se na Tabela 32 que 61% das atividades atinentes às fiscalizações dos recursos faunísticos, realizadas no Estado durante o ano de 2020, foram referentes ao cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre (FAU-12) e maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica (FAU-33), representando 37% e 24% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II

**Tabela 32.** Principais atividades averiguadas durante as fiscalizações no ano de 2020 referentes aos recursos faunísticos

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	TOTAL
FAU-12	142	476	181	380	122	4	175	76	327	1.883
FAU-33	105	371	105	144	37	1	157	68	255	1.243
FAU-15	60	18	167	132	26	4	37	22	181	647
FAU-01	55	82	40	61	12	1	69	18	102	440
FAU-14	22	54	17	54	6	3	75	22	65	318
FAU-17	14	9	7	23	2	0	11	3	9	78
FAU-09	4	1	0	2	0	0	8	0	14	29
FAU-32	0	1	3	9	0	0	0	0	13	26
FAU-18	3	0	4	10	0	0	3	2	2	24
FAU-24	2	0	0	1	0	0	1	0	2	6
Outros	21	25	72	48	18	1	22	20	180	407
<b>TOTAL</b>	<b>428</b>	<b>1.037</b>	<b>596</b>	<b>864</b>	<b>223</b>	<b>14</b>	<b>558</b>	<b>231</b>	<b>1.150</b>	<b>5.101</b>

Ainda sobre as atividades constatadas durante as fiscalizações dos recursos faunísticos, a Figura 40 mostra que, apesar de apresentarem baixo quantitativo de cadastro no sistema, as atividades FAU-17 (portar, fabricar objetos que impliquem em caça/apanha) e FAU-18 (adulteração/falsificação de anilhas) mostraram os melhores desempenhos com 85% e 83%, respectivamente, de irregularidades detectadas durante as fiscalizações. Estes resultados, por exemplo da atividade FAU-17, podem estar relacionados à inserção no sistema de fiscalização, realizada geralmente quando da constatação da irregularidade durante a fiscalização. Desta forma, comparar FAU-17 com FAU-12 (geralmente cadastrada no sistema de fiscalização com ou sem infrações) pode ser adequado. Para melhor entendimento dos resultados são necessárias outras análises associadas.

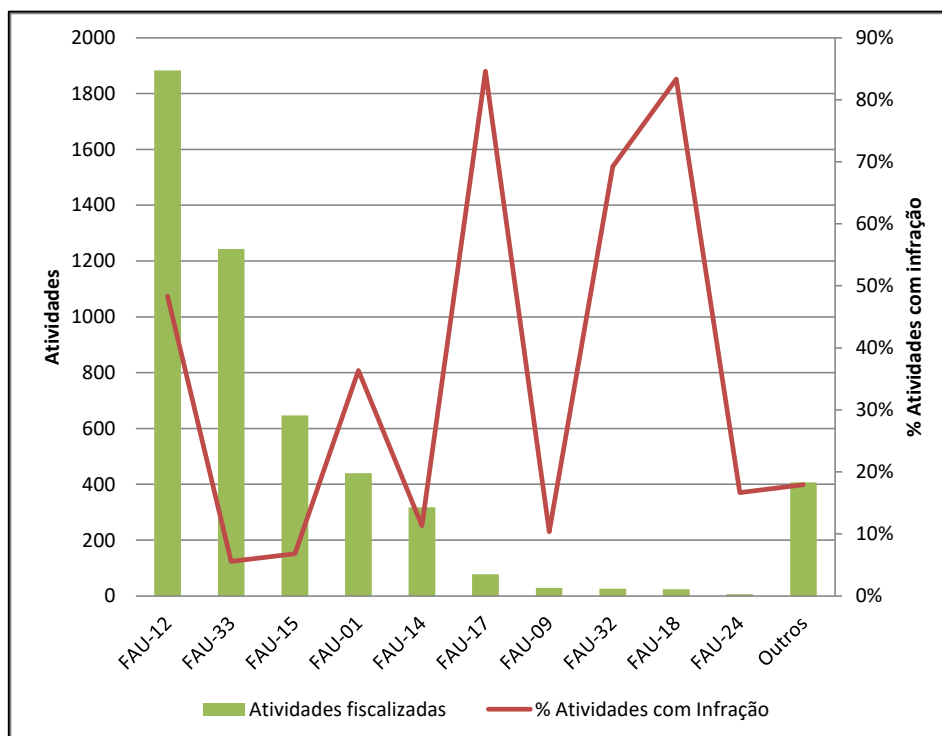
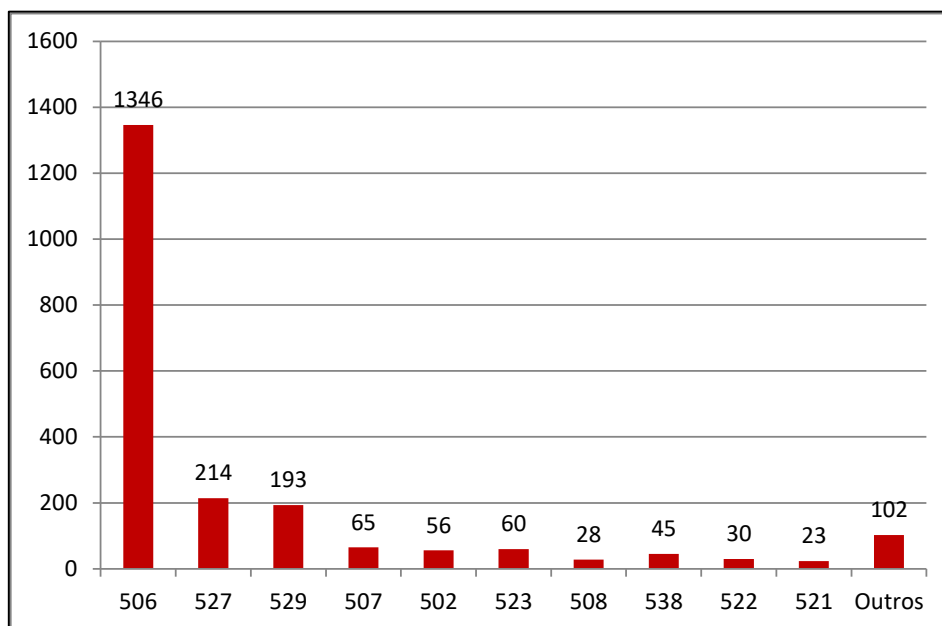


Figura 40. Irregularidades nas atividades constatadas durante as fiscalizações dos recursos faunísticos

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2020 para as atividades envolvendo recursos faunísticos são apresentados na Figura 41 e descritos no Anexo I. Destes, 72% referem-se aos códigos 506 (62%) e 527 (10%), consideradas infrações gravíssimas. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 506 é “Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem” e aquela referente ao código 527 é “Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões”. Informa-se que 78% das infrações com base no código 527 estão relacionadas com a atividade FAU-33, descrita como “maus tratos, abuso, crueldade a fauna doméstica”.



**Figura 41.** Códigos do anexo V mais usados para lavratura de auto de infração no ano de 2020 para os recursos faunísticos

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 33. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos faunísticos nas Suprams LM e CM (ambas com 19%), seguidas das Suprams ASF (15%), SM (14%), ZM (11%), JEQ (9%), NM (8%), TM (5%) e NOR (0,3%).

**Tabela 33.** Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2020 recursos faunísticos

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
506	137	313	124	261	115	4	172	71	149	1.346
527	92	29	10	20	12	2	26	10	13	214
529	32	22	15	49	10	1	34	14	16	193
507	16	14	1	10	1	0	14	1	8	65
502	15	4	3	7	15	0	8	3	1	56
523	4	2	17	21	0	0	1	0	15	60
508	3	7	2	1	7	0	4	3	1	28
538	6	3	0	14	0	0	7	0	15	45
522	3	1	2	7	1	0	7	4	5	30
521	6	1	6	3	0	0	5	2	0	23
Outros	15	12	8	26	5	0	17	7	12	102
<b>Total</b>	<b>329</b>	<b>408</b>	<b>188</b>	<b>419</b>	<b>166</b>	<b>7</b>	<b>295</b>	<b>115</b>	<b>235</b>	<b>2.162</b>



Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 42). Chama atenção o desequilíbrio entre a primeira barra (Embargo/suspensão de atividade) e a terceira (restritiva de direito). Desta forma, é importante frisar que em relação às atividades de fiscalização de recursos faunísticos, sempre que se tratar de infrações contra sistemas de controle e atividades relacionadas deverá ser adotada a restritiva de direito.

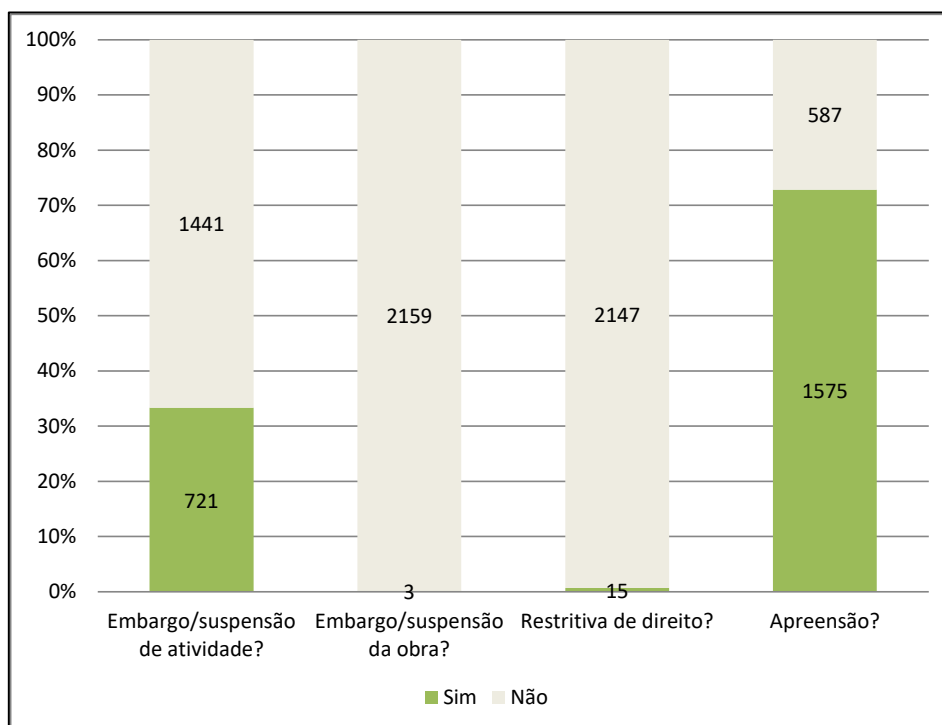


Figura 42. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2020 (possui interseção)

Na Tabela 34 percebe-se que 92% das atividades constatadas durante as fiscalizações, no ano de 2020, foram referentes às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 27,4%.

Tabela 34. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos faunísticos

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	4.671	1.387	29,69%	568
CNPJ	430	13	3,02%	37
<b>Total</b>	<b>5.101</b>	<b>1.400</b>	<b>27,45%</b>	<b>605</b>





#### 5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS

O resultado geral sobre as infrações verificadas no ano de 2020 são apresentados na Figura 43, de acordo com os anexos do Decreto 47.383/18 (atualizado pelo Decreto 47.837/2020). Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos dos recursos faunísticos (Anexo V), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV).

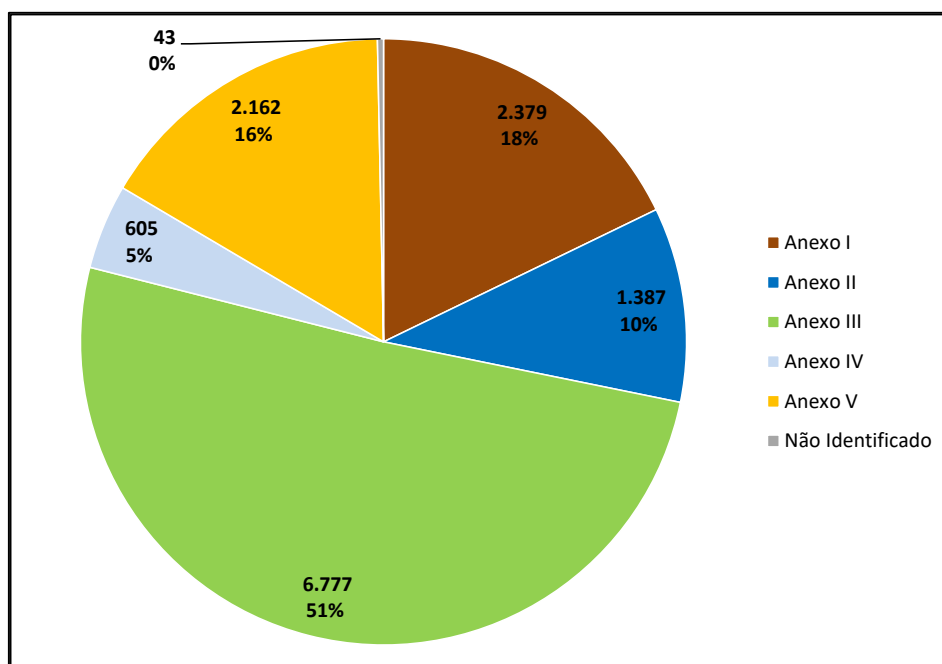
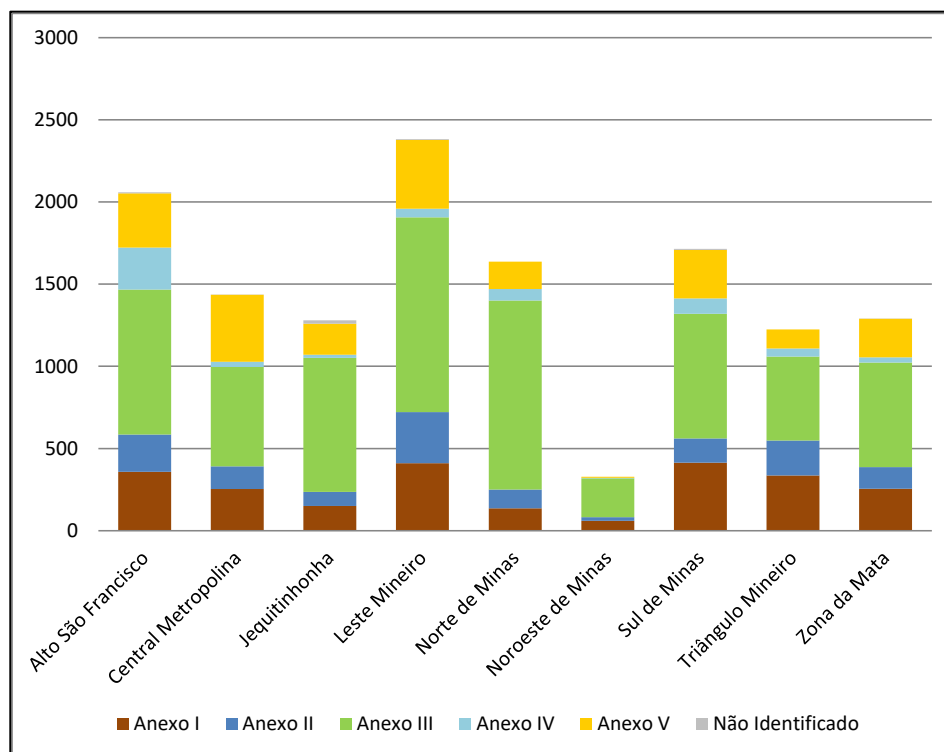


Figura 43. Distribuição das infrações detectadas em 2020, segundo Anexos do Decreto 47.383/18

Quando avaliamos estes resultados divididos entre as Suprams (Figura 44), nota-se que, para todas elas, o maior quantitativo de infrações também foi referente ao Anexo III representando: 43% para a Supram Alto São Francisco, 42% para a Central Metropolitana, 64% para a Jequitinhonha, 50% para a Leste Mineiro, 70% para a Norte de Minas, 72% para Noroeste de Minas, 44% para Sul de Minas, 42% para a Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e 49% para a Zona da Mata.



**Figura 44.** Distribuição das infrações detectadas em 2020, divididas por Suprams

Segundo o artigo 73 do Decreto 47.383/18, as infrações administrativas sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano: advertência; multa simples; multa diária; apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração; destruição ou inutilização de produto; suspensão de venda e fabricação de produto; embargo parcial ou total de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades e restritiva de direitos.

No ano de 2020, as penalidades aplicadas pelos agentes fiscais ambientais da Semad e PMMG foram aquelas apresentadas na Figura 45. Nota-se que 94% referem-se à multa simples, 5% à advertência e apenas 1% à multa diária.

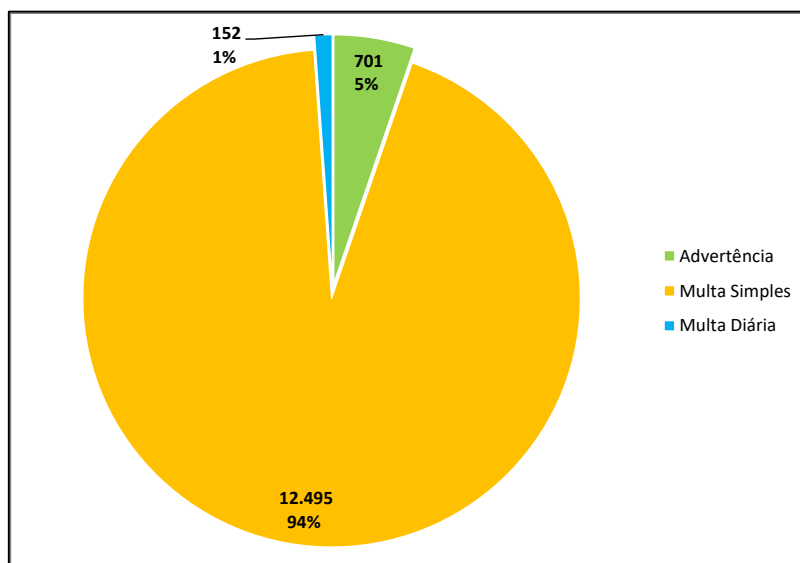


Figura 45. Penalidades aplicadas durante as ocorrências de infrações no ano de 2020

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a primeira opção seguida por apreensão (Figura 46).

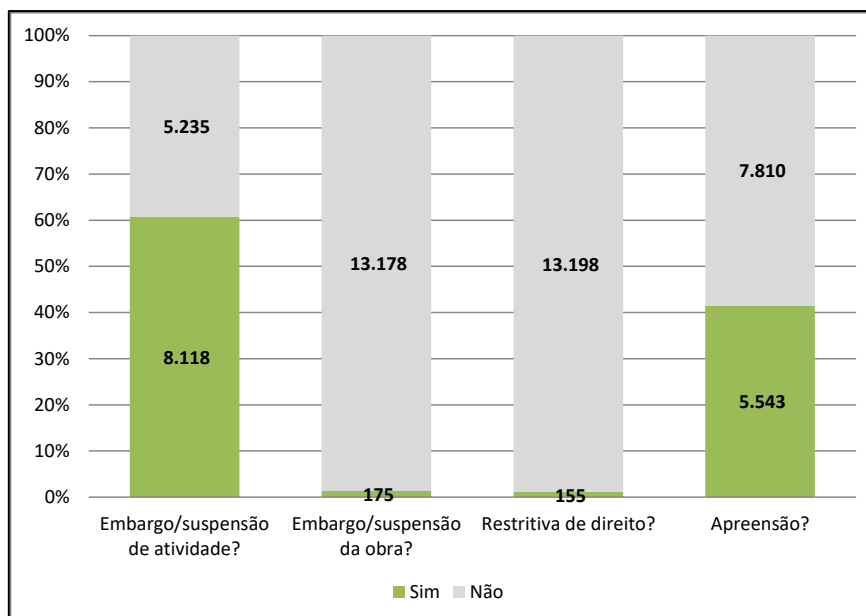


Figura 46. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2020 (possui interseção)

De maneira geral, no ano de 2020 foram aplicadas 10.377 (80,06%) multas em pessoas físicas e 2.585 (19,94%) em pessoas jurídicas. Destaca-se que, apesar de o maior quantitativo ser referente às pessoas físicas, os maiores valores foram daqueles constantes nas multas aplicadas em pessoas jurídicas. Haja vista que 75% dos valores



ficaram abaixo de R\$10.129,00 para as primeiras e abaixo de R\$ 27.837,00 para as segundas (Figura 47).

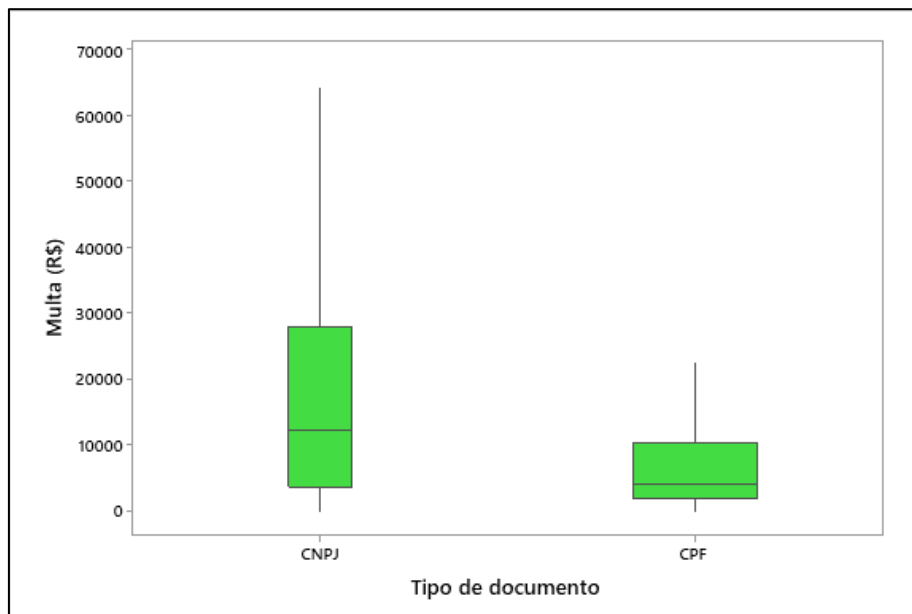


Figura 47. Análise estatística dos valores de multas aplicadas no ano de 2020, por documento

Quando avaliamos os mesmos resultados, mas divididos entre os anexos do Decreto 47.383/18 (Figura 48), notamos que a distribuição dos valores de multas aplicadas é bastante assimétrica dentro de cada anexo, ao analisar a posição da mediana entre o primeiro e terceiro quartis, com exceção do Anexo I (atividades potencialmente poluidoras).

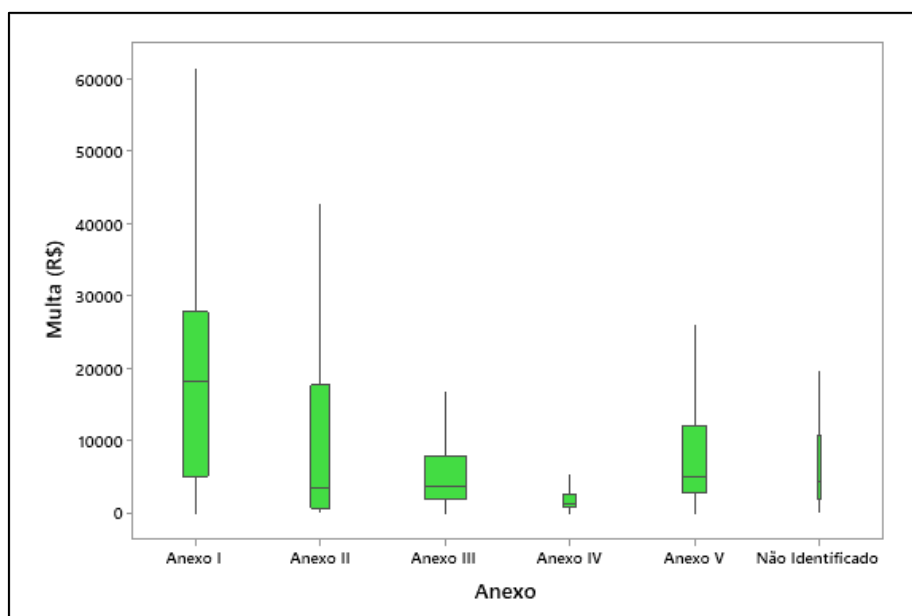


Figura 48. Análise estatística dos valores de multas aplicadas em 2020, por anexo



Complementarmente, ao detalharmos estas informações na Tabela 35, verificamos que o maior quantitativo de multas aplicadas é referente ao Anexo III (recursos florestais), mas os maiores valores referem-se ao Anexo I, seguido dos Anexos V (recursos faunísticos), II (recursos hídricos), III e IV (recursos pesqueiros). Nessa perspectiva, percebe-se o alinhamento das multas com as principais atividades econômicas do Estado, o agronegócio e a mineração. O alto quantitativo de multas em intervenções florestais está intrinsecamente ligado à intensidade das atividades agropecuárias, que detém grande potencial de supressão de vegetação. Por outro lado, é sabido que Minas Gerais destaca-se pelas áreas impactadas pela mineração, tendo relação com maiores valores de multas aplicadas em 2020.

**Tabela 35.** Perfil das multas aplicadas no ano de 2020, por anexo e por valor.

Anexo	Total de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
Anexo I	2.291	R\$ 5011,00	R\$ 18.094,00	R\$ 27.837,00
Anexo II	1.176	R\$ 714,00	R\$ 3.541,00	R\$ 17.706,00
Anexo III	6.698	R\$ 1856,00	R\$ 3.712,00	R\$ 7.794,00
Anexo IV	597	R\$ 730,00	R\$ 1.355,00	R\$ 2.570,00
Anexo V	2.148	R\$ 2784,00	R\$ 5.011,00	R\$ 12.081,00
Não Identificado	52	R\$ 1856,00	R\$ 4.268,00	R\$ 10.671,00



## ANEXO I

### Principais Códigos de Infrações Observados nas Fiscalizações Ambientais Realizadas no Ano de 2020

Código (Decreto Estadual 47.383/2018 atualizado pelo Decreto 47.837/2020)	Descrição
102	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
105	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
106	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
111	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam-CERH-MG, que não constitua infração diversa.
112	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa.
114	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
115	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
116	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
120	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

122	Deixar de inserir, nos prazos especificados, a Declaração de Condição de Estabilidade no Banco de Declarações Ambientais, em qualquer um dos casos previstos na legislação ambiental vigente.
126	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
201	Derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo.
202	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.
203	Perfurar poço tubular sem a devida autorização de perfuração.
208	Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.
212	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga.
213	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água em desconformidade com a outorga concedida.
214	Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
215	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
216	Deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização.
217	Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos.
218	Causar intervenção que possa resultar em danos aos recursos hídricos.
219	Dragar para fins de extração mineral, nos cursos d'água ou em áreas aluvionares, sem outorga.
221	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga.
231	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma, em área declarada em situação de restrição de uso ou área de conflito.
236	Deixar de realizar o cadastro de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas ou outras intervenções em recursos hídricos de domínio do Estado, que independem de outorga, nos termos da legislação vigente.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

301	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
302	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
304	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
305	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
306	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
309	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
311	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
314	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
328	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
335	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
338	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
344	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
349	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio





**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

	destinados a pagamento de Reposição Florestal.
401	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
405	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
407	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
413	Adquirir, transportar, guardar, armazenar, comercializar, doar ou beneficiar produtos de pesca sem documentos que comprovem a origem.
425	Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.
426	Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca.
427	Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados.
431	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados.
433	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie.
434	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
438	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis.
502	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
506	Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

507	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
508	Transportar, guardar, armazenar, vender, expor à venda ou utilizar partes ou produtos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido.
521	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.
522	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
523	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
525	I - atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II - ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III - manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV - montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V - participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI - utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
527	Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
529	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
538	Manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares.



## ANEXO II

### Atividades Relacionadas às Intervenções em Recursos Hídricos, Florestais e Faunísticos

Segundo a Orientação NUAT 1/2019, as atividades relacionadas às intervenções em recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros são listadas com as siglas RH, FL, FAU e PSC, respectivamente, fixadas antes da descrição:

- RH-01 Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)
  - RH-02 Captação em barramento em curso d'água, sem regularização de vazão
  - RH-03 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual 5,00 ha)
  - RH-04 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior 5,00 ha)
  - RH-05 Barramento em curso d'água, sem captação
  - RH-06 Barramento em curso d'água, sem captação para regularização de vazão
  - RH-07 Autorização para perfuração de poço tubular
  - RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
  - RH-09 Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
  - RH-10 Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração
  - RH-11 Captação de água em surgência (nascente)
  - RH-12 Desvio parcial ou total de curso d'água
  - RH-13 Dragagem, limpeza ou desassoreamento de curso d'água
  - RH-14 Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral
  - RH-15 Canalização e/ou retificação de curso d'água
  - RH-16 Travessia rodoferroviária (pontes e bueiros)
  - RH-17 Estrutura de transposição de nível (eclusa)
  - RH-18 Lançamento de efluente em corpo de água
  - RH-20 Aproveitamento de potencial hidrelétrico
  - RH-21 Água fornecida pela concessionária local
  - RH-22 Uso de recurso hídrico em corpo de água de domínio da União
  - RH-23 Captação de água subterrânea para fins de pesquisa hidrogeológica
  - RH-24 Rebaixamento de nível de água subterrânea de obras civis
  - RH-25 Uso Coletivo - Processo único de outorga
  - RH-26 Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral
  - RH-27 Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais
  - RH-30 Retificação
  - RH-31 Reservação de água, via construção de reservatórios escavados no solo (piscinões)
- 
- FL-01 DAIA
  - FL-02 DCC
  - FL-03 Desmate área comum



- FL-04 Intervenção em APP
  - FL-05 Intervenção em Reserva Legal
  - FL-06 Intervenção em Unidade de Conservação
  - FL-07 Deixar de dar uso alternativo ao solo
  - FL-08 Supressão árvores isoladas ou esparsas
  - FL-09 Corte de espécimes protegidas
  - FL-10 Omitir informações na elaboração de AFF de flora
  - FL-11 Executar ações em desconformidades com AFF, reparação ambiental, recomposição de Reserva Legal e ou APP e plano de manejo
  - FL-12 Deixar de cumprir condicionantes de TAC de flora
  - FL-13 Cadastro e registro
  - FL-14 Motosserra
  - FL-15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais
  - FL-16 Dificultar ou impedir regeneração natural
  - FL-17 Supressão de vegetação nativa para implantação de loteamentos ou parcelamento de solo
  - FL-18 Fazer queimada ou provocar incêndio
  - FL-19 Soltar animais em florestas em regime especial
  - FL-20 Armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios
  - FL-21 Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido
  - FL-22 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão plantado, sem documento de controle
  - FL-23 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida
  - FL-24 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada
  - FL-25 Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento
  - FL-26 Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora
  - FL-27 Dificultar ou impedir a ação fiscalizatória do Poder Público em questões relativas à flora
  - FL-28 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão nativo, sem documento de controle
  - FL-29 Supressão de vegetação nativa em APP
  - FL-30 Supressão de vegetação nativa em Reserva Legal
  - FL-31 Supressão de vegetação nativa em Unidade de Conservação
- 
- FAU-01 Criadores amadores de passeriformes
  - FAU-02 Uso e manejo de fauna - centro de triagem de fauna silvestre
  - FAU-03 Uso e manejo de fauna - centro de reabilitação da fauna silvestre nativa
  - FAU-04 Uso e manejo de fauna - comerciante de animais vivos da fauna silvestre
  - FAU-05 Uso e manejo de fauna - comerciante de partes produtos e subprodutos da fauna silvestre
  - FAU-06 Uso e manejo de fauna - criadouro comercial
  - FAU-07 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de conservação
  - FAU-08 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de pesquisa



- FAU-09 Uso e manejo de fauna - mantenedouro de fauna silvestre
  - FAU-10 Uso e manejo de fauna - matadouro, abatedouro e frigorífico
  - FAU-11 Jardim zoológico
  - FAU-12 Cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre
  - FAU-13 Transporte espécimes de fauna silvestre sem autorização
  - FAU-14 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna silvestre
  - FAU-15 Caça
  - FAU-16 Promover rinhas de animais silvestres
  - FAU-17 Portar, fabricar objetos que impliquem em caça/apanha
  - FAU-18 Adulteração/falsificação de anilhas
  - FAU-19 Utilizar fauna silvestre em desacordo com licença/autorizações
  - FAU-20 Utilizar fauna silvestre sem licença/autorizações
  - FAU-21 Interferir em abrigos de fauna silvestre
  - FAU-22 Vender ou expor espécimes da fauna silvestre sem autorização
  - FAU-23 Introduzir fauna silvestre
  - FAU-24 Soltura de espécimes da fauna silvestre sem parecer oficial
  - FAU-25 Fauna silvestre exótica
  - FAU-26 Instalar/operar criatório sem autorização
  - FAU-27 Realizar coleta de fauna sem autorização
  - FAU-28 Fazer falsa declaração
  - FAU-29 Adulterar relação de espécimes de fauna silvestre
  - FAU-30 Comercializar ou ceder anilhas
  - FAU-31 Deixar de comunicar morte, extravio, fuga
  - FAU-32 Extraviar espécimes de fauna silvestre
  - FAU-33 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica
  - FAU-34 Promover rinha de animais domésticos
  - FAU-35 Deixar de socorrer espécimes de fauna
  - FAU-36 Impedir, dificultar ação fiscalizatória
- 
- PSC-01 Comerciante de Petrechos de Pesca
  - PSC-02 Comerciante de Produtos e Pesca
  - PSC-03 Comerciante de peixes ornamentais
  - PSC-04 Comerciante de iscas vivas
  - PSC-05 Fabricante de Petrechos de Pesca
  - PSC-06 Industrial de Produtos e Pesca
  - PSC-07 Indústria naval
  - PSC-08 Depósitos e câmaras frigoríficas
  - PSC-09 Ambulante ou feirante
  - PSC-10 Colônia de Pescador
  - PSC-11 Associação de Pescador
  - PSC-12 Associação de Aquicultor
  - PSC-13 Aquicultura
  - PSC-14 Tanque rede
  - PSC-15 Tanque Convencional, Piscicultura, ranicultura, ornamental, carcinocultura
  - PSC-16 Pesque pague
  - PSC-17 Clube de Pesca
  - PSC-18 Pescador amador
  - PSC-19 Pescador profissional



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

PSC-20 Pesca científica  
PSC-21 Torneio de pesca  
PSC-22 Mortandade de Peixes  
PSC-23 Resgate de Peixes